



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.880

22 A 26 DE ABRIL DE 2024

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0582/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 17.601/2024**,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, para fins de regularização funcional, a servidora **CLENILDA GOMES CIRINO DE ARAÚJO**, matrícula 8237 (prontuário nº 13.025-7), do cargo de provimento efetivo de **DENTISTA II**, lotada na Secretaria de Saúde, retroativo ao dia 17 de julho de 1997.

Campina Grande, 26 de março de 2024.

PORTARIA Nº 0755/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 34, inciso VIII da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor Municipal e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 15.018/2024**,

RESOLVE

TORNAR VAGO o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** ocupado pelo servidor **ISAQUE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, matrícula 6831, lotado na Secretaria de Assistência Social, a contar do dia 22 de março do corrente ano.

Campina Grande, 24 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 0756/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **processo nº 0819369-47.2023.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Protocolo nº 27.936/2024**,

RESOLVE

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe III, Referência E**, à servidora **CAROLINA VIRGINIO DA SILVA**, matrícula 5075, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Campina Grande, 24 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 0757/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 26.104/2024**,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **DALILA CAMELO AGUIAR**, matrícula 7433, lotada na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, a partir do dia 12 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 24 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 0758/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 21 a 26, da Lei Complementar nº 063/2011 de 29 de dezembro de 2011 e de acordo com o **Protocolo nº 21.985/2023**,

RESOLVE

Conceder à servidora **ANNUSKA PAULA BATISTA DE ALMEIDA**, matrícula 12116, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, **ADICIONAL POR TITULAÇÃO** correspondente a 4% (quatro por cento), sobre o padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, em virtude da conclusão de **Curso de Extensão ou Aprimoramento Profissional**, a partir da data da publicação.

Campina Grande, 24 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 0759/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 21 a 26, da Lei Complementar nº 063/2011 de 29 de dezembro de 2011, e de acordo com o **Protocolo nº 14.015/2023**,

RESOLVE

Conceder à servidora **ERIKA PATRICIA MOURA GARCEZ**, matrícula 25415, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotada na Secretaria de Saúde, **ADICIONAL POR TITULAÇÃO** correspondente a 4% (quatro por cento) sobre o padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, em virtude da conclusão de **Curso de Extensão ou Aprimoramento Profissional**, a partir da data da publicação.

Campina Grande, 24 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 0760/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 21 a 26, da Lei Complementar nº 063/2011 de 29 de dezembro de 2011 e de acordo com o **Protocolo nº 14.015/2023**,

RESOLVE

Conceder à servidora **ERIKA PATRICIA MOURA GARCEZ**, matrícula 25415, ocupante do cargo efetivo de

Enfermeiro II, lotada na Secretaria de Saúde, **ADICIONAL POR TITULAÇÃO** correspondente a 2% (dois por cento) sobre o padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, em virtude da conclusão de **Curso de Atualização/Treinamento Profissional**, a partir da data da publicação.

Campina Grande, 24 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 0761/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 21 a 26, da Lei Complementar nº 063/2011 de 29 de dezembro de 2011 e de acordo com o **Protocolo nº 14.015/2023**,

RESOLVE

Conceder à servidora **ERIKA PATRICIA MOURA GARCEZ**, matrícula 25415, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro II, lotada na Secretaria de Saúde, **ADICIONAL POR TITULAÇÃO** correspondente a 8% (oito por cento) sobre o padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, em virtude da conclusão de **Curso de Pós-Graduação-Especialização**, a partir da data da publicação.

Campina Grande, 24 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 0762/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 21 a 26, da Lei Complementar nº 063/2011 de 29 de dezembro de 2011 e de acordo com o **Protocolo nº 72.760/2021**,

RESOLVE

Conceder à servidora **ANA PAULA ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula 4000, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem/PSF, lotada na Secretaria de Saúde, **ADICIONAL POR TITULAÇÃO** correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o padrão de vencimento inicial do respectivo cargo, em virtude da conclusão de **Curso de Superior**, a partir da data da publicação.

Campina Grande, 24 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 0763/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **processo nº 0815809-97.2023.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Protocolo nº 28.032/2024**,

RESOLVE

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe II, Referência E**, à servidora **TANIA MARIA GUEDES DE ANDRADE**, matrícula 3674, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Campina Grande, 24 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 0764/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 064/2012, conforme disposto no **Ofício Interno/Memorando nº 8.750/2024**,

RESOLVE

Reenquadrar na classe e referência **3E**, a servidora **MARIA CRISTINA DA SILVA**, matrícula 24753, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, lotada na Secretaria de Educação, a partir da data de publicação.

Campina Grande, 24 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 0765/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do **Processo n.º 0822133-06.2023.8.15.0001** do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 32.844/2024**,

RESOLVE

Enquadrar na referência **5** da Classe **B**, o servidor **SILVERIO ALVES VIEIRA**, matrícula 4904, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Campina Grande, 24 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 0767/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **processo nº 0826581-22.2023.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 28.174/2024**,

RESOLVE

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a **Classe II, Referência E**, à servidora **MARIA ANGELA DA SILVA**, matrícula 3633, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de abril de 2024.

Campina Grande, 25 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 0768/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do **processo nº 0826581-22.2023.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno/Memorando nº 28.174/2024**,

RESOLVE

Conceder Gratificação por Aprimoramento Profissional correspondente a 10% (dez) por cento sobre o vencimento base do cargo, à servidora **MARIA ANGELA DA SILVA**, matrícula 3633, ocupante do cargo efetivo de Agente

Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 25 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 0769/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Arts. 24 e 25 da Lei Complementar nº 036/2008 – PCCR do Magistério Público Municipal e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 50.703/2023**,

RESOLVE

Conceder **LICENÇA COM VENCIMENTOS** à servidora **MARICELIA RIBEIRO JORGE**, matrícula 12693, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 2, para cursar o Programa de Pós-Graduação em Linguística e Ensino (*stricto sensu*) da Universidade Federal da Paraíba, vinculado ao curso de **MESTRADO** profissional, pelo período de 02(dois) anos, retroativo ao dia 05 de fevereiro do corrente ano.

Campina Grande, 25 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 0770/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 32.240/2023**,

RESOLVE

Conceder **LICENÇA COM VENCIMENTOS** à servidora **MARIA RAQUEL CRISPIM PASCHOAL DA FONSECA**, matrículas 4511 e 12143, lotada na Secretaria de Saúde, ocupante dos cargos efetivos de Cirurgião Dentista I e II, respectivamente, para cursar **MESTRADO** em **GERONTOLOGIA**, promovido pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, durante o período de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2025.

Campina Grande, 25 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 0771/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0804899-11.2023.8.15.0001**, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no **Ofício Interno / Memorando nº 83.420/2023**,

RESOLVE

Conceder aos servidores abaixo relacionados, **Progressão Vertical e Horizontal** para as **Classes e Referências** indicadas, lotadas na Secretaria de Saúde, retroativo ao dia 01 de outubro de 2023.

MAT.	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
14915	Eliete Andrade N. Campos	Agente Comunitário de Saúde	II	E
14736	Maria Telma P. Nunes de Melo	Agente de Combate as Endemias	II	E

Campina Grande, 25 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 0773/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, mediante informação contida no **Ofício Interno/Memorando nº 22.770/2024**;

RESOLVE

Tornar sem efeito a **Portaria nº 0578/2024**, datada de 25 de março de 2024, que exonera **JÉSSICA FARIAS DA SILVA FURTADO**, do cargo efetivo de **PSICÓLOGO ORGANIZACIONAL**, lotada na Secretaria de Saúde.

Campina Grande, 26 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 0774/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Exonerar **JOSE ELESSANDRO BATISTA DA SILVA**, Matrícula 26314, do Cargo de Provisão em Comissão de Gerente de Planejamento e Promoção de Eventos, Símbolo GR2, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir da presente data

Campina Grande, 26 de Abril de 2024.

PORTARIA Nº 0775/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear **HEVERTON DE SOUZA MOREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento e Promoção de Eventos, Símbolo GR2, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir da presente data.

Campina Grande, 26 de Abril de 2024.

PORTARIA Nº 0776/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Nomear **RAFAELLA CAETANO GAUDÊNCIO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, Símbolo CC2, lotando-a no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de maio do corrente ano.

Campina Grande, 26 de Abril de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

DISPENSA Nº 01.007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2024
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo nº 428/2024**, cujo **OBJETO** **Locação de caminhão com painel de LED e sonorização para divulgação de informações de interesse público para a Prefeitura de Campina Grande - PB** em favor da empresa **ROSEVANIA LAZARO DOS ANJOS**, inscrita no CNPJ sob Nº 13.836.695/0001-98, no Valor mensal de R\$ 4.833,33 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), Valor total R\$ 36.666,64 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), de com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de abril de 2024.

MARCOS ALFREDO ALVES
Chefe de Gabinete

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DISPENSA Nº 01.007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA Nº 01.007/2024**, cujo **OBJETO** **Locação de caminhão com painel de LED e sonorização para divulgação de informações de interesse público para a Prefeitura de Campina Grande - PB** em favor da empresa **ROSEVANIA LAZARO DOS ANJOS**, inscrita no CNPJ sob Nº 13.836.695/0001-98, no no Valor mensal de R\$ 4.833,33 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), Valor total R\$ 36.666,64 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), de com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de abril de 2024.

MARCOS ALFREDO ALVES
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE FINANÇAS**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

ADESÃO 02.001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A ADESÃO 02.001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO**, NOS TERMOS

ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, PARA INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DE CURSOS VARIADOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, que teve como vencedor a CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, inscrita no CNPJ sob o no 61.600.839/0001-55, com despesa estimada em R\$ 82.560,00 (OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), com fundamento no art. 86 da Lei Federal no 14.133/2021.

Campina Grande, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ADESÃO 02.001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório no 212/2024, RATIFICO a ADESÃO 02.001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, PARA INTERMEDIÇÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DE CURSOS VARIADOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, que teve como vencedor a CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, inscrita no CNPJ sob o no 61.600.839/0001-55, com despesa estimada em R\$ 82.560,00 (OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), com fundamento no art. 86 da Lei Federal no 14.133/2021.

Campina Grande, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 150, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar com a constituição da Comissão por intermédio da **PORTARIA Nº 537/2023**, nos termos do art. 152 da Lei nº 2.378/1992 (Estatuto do Servidor), formalizando e inicializando o procedimento apuratório, conferindo publicidade;

CONSIDERANDO o Relatório de Ocorrência proveniente da Diretoria de Recursos Humanos (DRH), da Secretaria de Administração, reportando fatos que podem ensejar suposta violação ao art. 119, incisos I, II, III e IX, ao art. 120, incisos VIII e XVII, além da incidência do art. 135, incisos I, VI e X, todos previstos na Lei nº 2.378/1992 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO a gravidade dos ilícitos que supostamente são atribuídos e que o afastamento do investigado é medida cautelar necessária, a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, não possuindo natureza punitiva e sem prejuízo das garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, podendo tal medida ser prorrogada;

CONSIDERANDO a exposição do Presidente da Comissão solicitando a dilação do prazo para conclusão das atividades em benefício da elucidação dos fatos e da efetiva busca da verdade material;

CONSIDERANDO que não está havendo prejuízos financeiros ao servidor investigado em virtude do afastamento, sendo concedido o mais abrangente direito ao contraditório a à ampla defesa, sem prejuízo, todavia, de o Presidente da Comissão denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos, nos termos do art. 159, § 1º, da Lei nº 2.378/92.

RESOLVE

Art. 1º – Em que pese não seja possível a extensão do prazo máximo de 120 dias do afastamento cautelar previsto no art. 150, caput e parágrafo único, da Lei nº 2.378/92, a autoridade competente pode aplicar atos cautelares administrativos, conforme previsto no art. 45 da Lei nº 9.784/99 (aplicação subsidiária da Súmula nº 633 do Superior Tribunal de Justiça). **Uma vez evidenciado o risco iminente de manutenção do servidor** investigado de continuar utilizando os sistemas da Edilidade em sua atividade laboral, haja vista o Relatório Técnico do Setor de Pagamento, **DETERMINO A MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO** do servidor **GABRIEL DANTAS VILAR**, matrícula nº 19.584, ocupante do cargo efetivo de “Administrador”, **até a devida conclusão do processo disciplinar**, a fim de que, como imputado, não venha a influir na apuração dos fatos objeto dos autos em referência, sendo impedido seu acesso às dependências da repartição como um todo (e não apenas de sua sala de trabalho), bem como monitorado qualquer acesso ao sistema eletrônico da Municipalidade que seja realizado pelo agente público investigado.

Parágrafo único – O servidor afastado deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado. Caso não possa aquele se fazer presente (de forma virtual ou presencial) nos atos da Comissão, notifique-se o defensor constituído para comparecimento, que suprirá a ausência do investigado.

Art. 2º – PRORROGAR a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 do Estatuto dos Servidores, **por mais 60 (sessenta) dias**, para apurar denúncia de violação dos arts. 119, I, II, III e IX e 120, VIII e XVII, além da incidência do art. 135, I, VI e X, todos da Lei nº 2.378/92, feita através do Ofício Interno/Memorando nº 54.737/2023, em desfavor do servidor supramencionado, compondo a referida Comissão os seguintes agentes públicos: **LUIS FELIPE NUNES DA COSTA**, Mat. 28.260, para atuar como Presidente, **HERCILIANA LOUREIRO DE CARVALHO BATISTA NETA**, Mat. 12.331, para atuar como membro, e **MARISETE FERREIRA TAVARES**, Mat. 5.744, para atuar como membro.

Art. 3º – ESCLARECER que as sucessivas prorrogações do prazo de conclusão do feito não são capazes, por si sós, tendo em vista o princípio “Pas de nullité sans grief”, de trazer a nulidade ao presente processo disciplinar (Precedente: STJ. MS 16.192/DF, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, DJe 18.4.2013). Sendo assim, qualquer alegação genérica quanto à temática citada deverá ser rechaçada caso não haja sua comprovação cabal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE. Publique-SE.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

Autoridade Instauradora

PORTARIA Nº 158/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida **Protocolo 22.122/2024**,

RESOLVE:

Conceder à servidora **NILMA FERNANDES TORRES**, matrícula 10857, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 02 de maio a 01 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 24 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 159/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no Ofício Interno/Memorando 29.245/2024,

RESOLVE:

Remover o servidor JOAO ILDO LOPES DA SILVA, matrícula 30745, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, da **Secretaria de Administração** para a **Secretaria de Saúde**, a partir do dia 12 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 24 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 160/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante determinação contida no **Ofício Interno/Memorando 20.949/2024**,

RESOLVE:

Prorrogar a Cessão de SUZANA ALMEIDA FARIAS BENÍCIO DE ARRUDA CRISPIM, matrícula 28021, servidora da Prefeitura Municipal de Gado Bravo - PB, ocupante do cargo de Enfermeiro, posta à disposição desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 01(um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, a partir do dia 08 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 24 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 161/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas

atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida **Protocolo 22.245/2024**,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EVALDO AUGUSTO DA SILVA SANTOS**, matrícula 7769, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir do dia 02 de maio a 01 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 24 de abril de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.072/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - A**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

Aos 24 dias do mês de abril de 2024, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba – CEP: 58400-270, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 1.072/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL**

DA ADMINISTRAÇÃO este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. De acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023, o fornecedor obriga-se a concordar com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e com todos os dispositivos nela incluídos, inclusive retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando solicitado, a planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA
--------------	--

CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ				01.687.725/0002-43		
ENDEREÇO		Av. Presidente Epitácio Pessoa, Nº 713, CEP: 58.030-000 – BAIRRO: Estados – João Pessoa/PB				
TELEFONE/EMAIL		(81)4042-1625 / (81)3019-2884 / licitacao@cenepnutri.com.br				
NOME DO SIGNATÁRIO			BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD/M	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	FÓRMULA EM PÓ DE SOJA AMPLA CONCORRÊNCIA FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ADICIONADA COM FERRO. LATA COM 800 G.	UND	NAN SOJA	1.425	R\$ 64,00	R\$ 91.200,00
90	FÓRMULA EM PÓ DO TIPO 1 FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTANTES DE 0-6 MESES, EM PÓ, COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, CONTENDO LCPUFAS (DHA E ARA). ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS ELEMENTOS. ISENTA DE GLÚTEN. LATA COM 800 G	UND	NAN COMFOR 1	2.250	R\$ 52,00	R\$ 117.000,00
92	FÓRMULA EM PÓ DO TIPO 2 AMPLA CONCORRÊNCIA FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. ADICIONADA DE PREBIÓTICOS E/OU PROBIÓTICOS. CONTENDO ÁCIDOS GRAXOS OLIIINSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS, DHA E ARA. LATA DE 800G.	UND	NAN COMFOR 2	10782	R\$ 50,00	R\$ 539.100,00
94	FÓRMULA EM PÓ SEM LACTOSE AMPLA CONCORRÊNCIA FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIO AO BOM DESENVOLVIMENTO E	UND	NAN SL	1125	R\$ 46,67	R\$ 52.503,75

	CRESCIMENTO. CONTEN DO NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS, DHA E ARA. LATA DE 400 G.					
96	SUPLEMENTO NUTRICIONAL SEM SABOR ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, QUE PERMITA PREPARO DE DILUIÇÕES DE 1.0 A 1.5 KCAL. NO MÁXIMO 20 % DE SACAROSE. SEM SABOR. LATA COM 400 G	UND	ISOSOURCE JUNIOR	400	R\$ 57,04	R\$ 22.816,00
TOTAL R\$ (POR EXTENSO): R\$ 822.619,75 (oitocentos e vinte e dois mil e seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço ,por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;

e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **VITÓRIA EMANUELLY SOUSA CHAGAS**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023. Desse modo, ficam dispensadas as assinaturas do Secretário Municipal de Administração e do respectivo fornecedor.

Campina Grande, 24 de abril de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal da Administração

BRUNO JOSEPH CALDAS BORGES
Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.072/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - B

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

Aos 24 dias do mês de abril de 2024, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba – CEP: 58400-270, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato

representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 1.072/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. De acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023, o fornecedor obriga-se a concordar com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e com todos os dispositivos nela incluídos, inclusive retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I. Apresentar, quando solicitado, a planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL		JOELSON TAVARES DE ALMEIDA				
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ				11.050.568/0001-33		
ENDEREÇO		CORONEL FRANCISCO TORRES, N° 43, CENTRO, MONTEIRO - PB				
TELEFONE/EMAIL		(83) 9 9654 - 5736 / VENDAS.JTADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM				
NOME DO SIGNATÁRIO			JOELSON TAVARES DE ALMEIDA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD/M	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ADOÇANTE DIETÉTICO A base de edulcorante natural, sucralose, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100ml..	UND	MARATA	600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
14	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER COTA ME/EPP Salgado de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor	UND	3 DE MAIO	12658	R\$ 3,59	R\$ 45.442,22

	nutricional, peso, fornecedor, data de validade e lote. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem: 350g.					
31	FARINHA DE MANDIOCA Crua tipo 1, grupo seca, classe fina, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar -se úmida, fermentada ou rançosa. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 kg.	UND	SAMAMBAIA	10000	R\$ 4,82	R\$ 48.200,00
32	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS Em flocos grandes, amarelos, sem sal, acondicionada em embalagem plástica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente, com visor transparente que permita a visualização do produto, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote,	KG	VITAMILHO	169696	R\$ 1,69	R\$ 286.786,24

	quantidade do produto de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500g.					
53	MILHO DE PIPOCA AMPLA - CONCORRÊNCIA Classe amarelo, tipo 1, grão duro. Embalagem: pacotes de plástico atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g	UND	REI DE OURO	12375	R\$ 3,46	R\$ 42.817,50
62	XÉREM De milho, amarelo, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem transparente, original de fábrica. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo informação nutricional, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500gm	KG	REI DE OURO	34500	R\$ 2,19	R\$ 75.555,00
63	XÉREM COTA ME/EPP De milho, amarelo, de primeira qualidade, acondicionado em	KG	REI DE OURO	11500	R\$ 2,19	R\$ 25.185,00

	embalagem transparente, original de fábrica. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo informação nutricional, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500gm					
77	OVOS Produto fresco de ave galinácea, peso médio de 50g, íntegro, tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas e sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão	UND	CASCADEL	510000	R\$ 0,70	R\$ 357.000,00

	competente. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.					
78	OVOS Produto fresco de ave galinácea, peso médio de 50g, íntegro, tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas e sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	UND	CASCADEL	100000	R\$ 0,70	R\$ 70.000,00
TOTAL R\$ (POR EXTENSO) : R\$ 953.379,96 (novecentos e cinquenta e três mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia,

além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **VITÓRIA EMANUELLY SOUSA CHAGAS**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023. Desse modo, ficam dispensadas as assinaturas do Secretário Municipal de Administração e do respectivo fornecedor.

Campina Grande, 24 de abril de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário da Administração

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA
Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.072/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - C

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

Aos 24 dias do mês de abril de 2024, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba – CEP: 58400-270, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº**

121/2023, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 1.072/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as

especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO**

GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a. De acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023, o fornecedor obriga-se a concordar com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e com todos os dispositivos nela incluídos, inclusive retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b. Informar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l. Apresentar, quando solicitado, a planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS
7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL		DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - ME				
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ				19.447.850/0001-60		
ENDEREÇO		Rua Julieta Gonçalves Resende, Nº 46, CEP: 58074-675 – BAIRRO: José Américo – João Pessoa – PB				
TELEFONE/E-MAIL		(83)3512-5521/(83)98888-8719 / ffdistribuidoraalimentos@outlook.com				
NOME DO SIGNATÁRIO			FABRICIO CABRAL DE ARAUJO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD/M	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	AÇUCAR CRISTAL GRANULADO Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, isento de materiais terrosos e parasitas. A embalagem deverá conter externamente informações nutricionais, dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA. Embalagem 01 Kg.	KG	ALEGRE	54645	R\$ 3,88	R\$ 212.022,60
4	ALHO NACIONAL KG De primeira qualidade. O produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável, estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados. A granel, peso 1kg.	KG	Ki-Sabor	7125	R\$ 21,89	R\$ 155.966,25
5	ALHO NACIONAL KG De primeira qualidade. O produto não deverá apresentar umidade, problemas com coloração (escura), presença de impurezas, odor desagradável, estar machucado, presença de dentes murchos e perfurados. A granel, peso 1kg.	KG	Ki-Sabor	2375	R\$ 21,89	R\$ 51.988,75
6	AMIDO DE MILHO Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12/78. Embalagem 500g.	UND	Kimimo	18000	R\$ 4,95	R\$ 89.100,00
7	Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12/78. Embalagem 500g.	UND	Kimimo	6000	R\$ 4,95	R\$ 29.700,00

13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Salgado de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de validade e lote. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem: 350g.	UND	3 de Maio	77342	R\$ 3,95	R\$ 305.500,90
15	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL Composto por 03 cereais, teor reduzido de gordura saturada, 0% de gordura trans, sem corante e sem conservantes, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, data de validade e lote. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem 350g.	UND	Vitamassa	3000	R\$ 4,39	R\$ 13.170,00
24	CANELA EM PÓ Em forma de pó fino, acondicionada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, isenta de matéria terrosa ou parasitas. A embalagem deverá conter dados de procedência, quantidade do produto, data de validade e lote de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar a validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 30g.	UND	Platina	19000	R\$ 2,68	R\$ 50.920,00
26	CURAU Canjiquinha de milho amarela, fina, livre de impurezas. Acondicionado em sacos plásticos resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 400g.	UND	Fortemilho	18000	R\$ 5,39	R\$ 97.020,00

27	CURAU Canjiquinha de milho amarela, fina, livre de impurezas. Acondicionado em sacos plásticos resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 400g.	UND	Fortemilho	6000	R\$ 7,99	R\$ 47.940,00
29	EXTRATO DE TOMATE Concentrado, isentos de pele e sementes, acondicionado em embalagem tipo TETRAPACK ou SACHÊ, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 300 g.	UND	Julieta	48750	R\$ 1,68	R\$ 81.900,00
30	EXTRATO DE TOMATE Concentrado, isentos de pele e sementes, acondicionado em embalagem tipo TETRAPACK ou SACHÊ, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 300 g.	UND	Julieta	16250	R\$ 1,68	R\$ 27.300,00
34	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. Classe: carioquinha. Embalados em sacos plásticos transparentes, não violados, resistentes, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01kg.	KG	Pureza	24000	R\$ 6,85	R\$ 164.400,00

36	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, de primeira qualidade. Embalados em sacos plásticos transparentes, não violados, resistentes, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01kg.	KG	Cometa	13500	R\$ 6,45	R\$ 87.075,00
41	GOMA DE TAPIOCA Goma fresca de mandioca, fécula de mandioca, peneirada, pronta para uso. Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem, com identificação do produto, prazo de validade e quantidade do produto. Embalagem de 01 Kg.	UND	Agro Massas	12750	R\$ 5,88	R\$ 74.970,00
42	GOMA DE TAPIOCA Goma fresca de mandioca, fécula de mandioca, peneirada, pronta para uso. Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem, com identificação do produto, prazo de validade e quantidade do produto. Embalagem de 01 Kg.	UND	Agro Massas	4250	R\$ 6,48	R\$ 27.540,00
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL Embalado em sacos tipo alumínio, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 200g	UND	Betânia	389.543	R\$ 5,59	R\$ 2.177.545,37

44	LEITE EM PÓ INTEGRAL Embalado em sacos tipo alumínio, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 200g.	KG	Betânia	10457	R\$ 5,59	R\$ 58.454,63
45	MAÇA NACIONAL (Kg) Cultivares: Fuji. Categoria: de Primeira. Classe ou Calibre 110 (peso da maçã variando de 157g a 171g). As maçãs devem se apresentar: inteiras; sãs; limpas, isentas de matérias estranhas, impurezas visíveis e parasitas; isentas de umidade exterior anormal; isentas de odores estranhos; isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem. As maçãs devem ser cuidadosamente colhidas, apresentarem apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, firmeza de polpa de acordo com as características das cultivares; suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas; chegar ao local de destino em condições satisfatórias. As frutas devem ser firmes, coloração vermelha, apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediató e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitária. Kg.	UND	Alcobaça	18750	R\$ 11,55	R\$ 216.562,50
47	MACARRÃO TIPO ESPAGUET Tipo espaguete, com ovos. Acondicionados em embalagem transparente, não violados, resistentes, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e de validade de acordo com	UND	Q'Delica	158299	R\$ 2,52	R\$ 398.913,48

	a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.					
51	MARGARINA Com sal, óleo Interesterificado, no mínimo 60% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	UND	Delicata	52500	R\$ 2,89	R\$ 151.725,00
54	ÓLEO DE SOJA TIPO 1, 0% de gordura trans, sem colesterol comestível; extrato refinado; limpo. A embalagem deverá conter externamente, informação nutricional, dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900 ml.	UND	Coamo	22500	R\$ 6,55	R\$ 147.375,00
55	ÓLEO DE SOJA TIPO 1, 0% de gordura trans, sem colesterol comestível; extrato refinado; limpo. A embalagem deverá conter externamente, informação nutricional, dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900 ml.	KG	Coamo	7500	R\$ 6,55	R\$ 49.125,00
59	SORDA Massa composta por farinha de trigo, mel de rapadura e especiarias. Embalagem contendo rotulagem, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade, registro no órgão competente. Acondicionado em embalagem transparente, original de fábrica. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 480g.	UND	Marilima	52709	R\$ 4,55	R\$ 239.885,10
60	SORDA Massa composta por farinha de trigo, mel de rapadura e especiarias. Embalagem contendo rotulagem, informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade, registro no órgão competente. Acondicionado em embalagem transparente, original de fábrica. Deverá apresentar validade	UND	Marilima	17278	R\$ 4,55	R\$ 78.614,90

	mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 480g.					
64	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO COM FERMENTO, especial ou de Primeira, fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01kg.	KG	Primor	5000	R\$ 4,78	R\$ 23.900 ,00
65	CARNE BOVINA C/OSSO Paleta ou Costela, congelada, embalada a vácuo, isenta de gordura aparente, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução atual da ANVISA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 1KG.	KG	Masterboi	27014	R\$ 18,49	R\$ 499.488,86
66	CARNE BOVINA C/OSSO Paleta ou Costela, congelada, embalada a vácuo, isenta de gordura aparente, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução atual da ANVISA. A embalagem deverá conter externamente	KG		2986	R\$ 18,49	R\$ 55.211,14

	os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 1KG.		Masterboi			
69	CARNE BOVINA MOÍDA Alcatra ou chã de dentro ou coxão mole ou patinho ou lombo, congelada, embalada a vácuo, isenta de gordura aparente, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução atual da ANVISA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 3KG.	KG	Masterboi	42474	R\$ 14,89	R\$ 632.437,86
71	CARNE DE CHARQUE Corte dianteiro, embalada em saco plástico vácuo transparente e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução atual da ANVISA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM de no máximo 5Kg.	KG	Masterboi	15823	R\$ 24,79	R\$ 392.252,17
72	CARNE DE CHARQUE Corte dianteiro, embalada em saco plástico vácuo transparente e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado	KG		2177	R\$ 25,95	R\$ 56.493,15

	em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução atual da ANVISA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGEM de no máximo 5Kg.		Masterboi			
75	FÍGADO BOVINO Inteiro, congelado e de 1ª qualidade, com aspecto brilhante, avermelhado escuro, sabor e cheiro característico, isento de manchas amareladas ou esverdeadas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, rocedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis meses) a partir da data de entrega. EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 3KG.	UND	Masterboi	3750	R\$ 7,88	R\$ 29.550,00
76	FÍGADO BOVINO Inteiro, congelado e de 1ª qualidade, com aspecto brilhante, avermelhado escuro, sabor e cheiro característico, isento de manchas amareladas ou esverdeadas. Acondicionado em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, rocedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis meses) a partir da data de entrega. EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 3KG.	UND	Masterboi	1250	R\$ 7,88	R\$ 9.850,00
99	MILHO DE PIPOCA Classe amarelo, tipo 1, grão duro. Embalagem: pacotes de plástico atóxico, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 04	UND	Rei de Ouro	4125	R\$ 3,48	R\$ 14.355,00

	(quatro) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.					
TOTAL R\$ 6.748.252,66 (SEIS MILHÕES E NOVECENTOS E QUARENTA MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço ,por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;
- e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;
- g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **VITÓRIA EMANUELLY SOUSA CHAGAS**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023. Desse modo, ficam dispensadas as assinaturas do Secretário Municipal de Administração e do respectivo fornecedor.

Campina Grande, 24 de abril de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal da Administração

FABRICIO CABRAL DE ARAUJO
Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.072/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - D

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

Aos 24 dias do mês de abril de 2024, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba – CEP: 58400-270, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 1.072/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos

materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. De acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023, o fornecedor obriga-se a concordar com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e com todos os dispositivos nela inclusos, inclusive retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a

manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando solicitado, a planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL		DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA				
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ				24.334.945/0001-08		
ENDEREÇO		SITIO VÁRZEA DE FORA S/N, ANEXO D - CAIXA POSTAL 29, RODOVIA MANOEL MATIAS COSTA KM 1 ZONA RURAL, IGUATU - CE, CEP: 63.500-970				
TELEFONE/EMAIL		88) 3581-3459 / dlacomerciorepresentacoes@gmail.com				
NOME DO SIGNATÁRIO		DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD/M	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	TIPO 1, AGULHINHA, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM 01 KG.	KG	MAIORAL	56484	R\$ 5,35	R\$ 302.189,40
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS. PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS	UND	QUALIMAX	11250	R\$ 3,29	R\$ 37.012,50

	LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO, SUBMETIDAS A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR - SE SOB A FORMA DE AVEIA EM FLOCOS FINOS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTO DE SUJIDADES, EMBALAGEM PRÓPRIA, CONTENDO PROCEDÊNCIA E VALIDADE, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200G.					
38	TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO	UND	DONA DÊ	13500	R\$ 9,14	R\$ 123.390,00

	PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 01KG.					
67	ALCATRA OU CHÃ DE DENTRO OU COXÃO MOLE OU PATINHO OU LOMBO, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO, ISENTA DE GORDURA APARENTE, LIMPA. ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO ATUAL DA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	KG	FRIGOL	54545	R\$ 25,11	R\$ 1.369.624,95

PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 3KG.					
TOTAL R\$ (POR EXTENSO) : R\$ 1.832.216,85 (um milhão e oitocentos e trinta e dois mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço ,por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao

particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **VITÓRIA EMANUELLY SOUSA CHAGAS**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023. Desse modo, ficam dispensadas as assinaturas do Secretário Municipal de Administração e do respectivo fornecedor.

Campina Grande, 24 de abril de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário da Administração

DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES

Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.072/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - E

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

Aos 24 dias do mês de abril de 2024, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba – CEP: 58400-270, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 1.072/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. De acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023, o fornecedor obriga-se a concordar com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e com todos os dispositivos nela incluídos, inclusive retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l. Apresentar, quando solicitado, a planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL		SUPREMUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA				
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ				26.296.030/0001-80		
ENDEREÇO		RUA: FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO, Nº 1500 – LETRA A – LOTE 11 E 12 NOVA BRASILIA – CAMPINA GRANDE/PB – CEP: 58.406-590				
TELEFONE/EMAIL		GERENCIA@DISTRIBUIDORASUPREMUS.COM CONTATO: (83) 99189 – 6183				
NOME DO SIGNATÁRIO			GEOVANA KARLA MARACAJÁ RAMOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AÇÚCAR CRISTAL GRANULADO - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, isento de materiais terrosos e parasitas. A embalagem deverá conter externamente informações nutricionais, dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução nº 12/78 da CNNPA. Embalagem 01 Kg.	UND	ALEGRE	15.355	R\$ 3,85	R\$ 59.116,75
17	BISCOITO DOCE MARIA - Doce, textura crocante, de sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor	UND	VITAMASSA	14.625	R\$ 3,80	R\$ 55.575,00

	nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, data de validade e lote. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem: 350g					
33	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - Em flocos grandes, amarelos, sem sal, acondicionada em embalagem plástica, íntegra, resistente, vedada hermeticamente, com visor transparente que permita a visualização do produto, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 g.	KG	SÃO BRAZ	20.304	R\$ 1,52	R\$ 30.862,08
52	MARGARINA - Com sal, óleo Interesterificado, no mínimo 60% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega, Embalagem de 250g.	UND	CLAYBOM	17.500	R\$ 2,87	R\$ 50.225,00
58	SAL MOÍDO - Iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco plástico, íntegro,	UND	VENEZA	21.000	R\$ 0,80	R\$ 16.800,00

	atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente, informação nutricional, dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01kg.					
61	VINAGRE - De álcool, elaborado a base de ácido acético, com acidez mínima de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, e sem adição de açúcares, devendo estar intacta, bem vedada, de acordo com a rdc nº 276/2005. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 ml.	UND	SÁDIO	12.500	R\$ 1,14	R\$ 14.250,00
TOTAL: R\$ 226.828,83 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço ,por parte do servidor ou comissão designada, ficando este

pagamento condicionado à comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do

OBJETO, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de

Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **VITÓRIA EMANUELLY SOUSA CHAGAS**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023. Desse modo, ficam dispensadas as assinaturas do Secretário Municipal de Administração e do respectivo fornecedor.

Campina Grande, 24 de abril de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário Municipal da Administração

GEOVANA KARLA MARACAJÁ RAMOS

Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.072/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - F

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

Aos 24 dias do mês de abril de 2024, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba – CEP: 58400-270, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 1.072/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL**

DA ADMINISTRAÇÃO este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que

externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. De acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023, o fornecedor obriga-se a concordar com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e com todos os dispositivos nela incluídos, inclusive retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros,

- provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l. Apresentar, quando solicitado, a planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL		HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR LTDA				
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ				27.657.870/0001-94		
ENDEREÇO		ESTRADA DO ENCANAMENTO, 480 – EDF. SHOP SITIO TRINDADE – LOJA 0107 – CASA AMARELA - RECIFE/PE CEP.: 52.070-015				
TELEFONE/EMAIL		HEALTH.HOSPITALAR.LICITACAO@OUTLOOK.COM CONTATO: (81) 3265-7029				
NOME DO SIGNATÁRIO			TERESA DUARTE DE SANTANA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	FÓRMULA EM PÓ DO TIPO 1 COTA ME/EPP Fórmula infantil de partida, para lactantes de 0-6 meses, em pó, com predominância protéica da proteína do soro do leite, contendo LcPufas (DHA e ARA). Enriquecida com vitaminas,minerais e outros elementos.Isenta de Glúten. Lata com 800 g. Isenta de	UND	NAN COMFOR 1 LATA C/800G/ NESTLÉ	750	R\$ 52,00	R\$ 39.000,00

	Glúten. Lata com 800 g.					
93	FÓRMULA EM PÓ DO TIPO 2 COTA ME/EPP Fórmula infantil de segmento em pó, para crianças a partir do 6º mês de vida. Adicionada de prebióticos e/ou probióticos. Contendo ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa- LcPUFAs, DHA E ARA. Lata de 800g.	UND	NAN COMFOR 2 LATA C/800G/ NESTLÉ	1.218	R\$ 50,00	R\$ 60.900,00
100	FÓRMULA EM PÓ DE SOJA COTA ME/EPP Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja adicionada com ferro. Lata com 800 g.	UND	NAN SOJA LATA C/800 G / NESTLE	475	R\$ 62,00	R\$ 29.450,00
101	FÓRMULA EM PÓ SEM LACTOSE COTA ME/EPP Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contendo nucleotídeos e LcPUFAs, DHA e ARA. Lata de 400 g.		NAN S.L LATA C/400G/ NESTLÉ	375	R\$ 46,67	R\$ 17.501,25
TOTAL: R\$ 146.851,25 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço **(EM DUAS VIAS)**, onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o

disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de

Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **VITÓRIA EMANUELLY SOUSA CHAGAS**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023. Desse modo, ficam dispensadas as assinaturas do Secretário Municipal de Administração e do respectivo fornecedor.

Campina Grande, 24 de abril de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário Municipal da Administração

TERESA DUARTE DE SANTANA

Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.072/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – G

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

Aos 24 dias do mês de abril de 2024, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba – CEP: 58400-270, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 1.072/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL**

DA ADMINISTRAÇÃO este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que

externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. De acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023, o fornecedor obriga-se a concordar com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e com todos os dispositivos nela incluídos, inclusive retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de **5** (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros,

provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando solicitado, a planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL		MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA				
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ				31.202.451/0001-35		
ENDEREÇO		RUA SANTA CLARA, LT 08 QD 05, GALPÃO 141 A, CEP: 58108-067 RENASCER, CABEDELO - PB.				
TELEFONE/EMAIL		MDISTRIBUIDORA01@GMAIL.COM CONTATO: (83) 3268-0223				
NOME DO SIGNATÁRIO			GIULIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA. Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; A embalagem deverá conter externamente informação nutricional, dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	SUPRASOY	25500	R\$ 4,18	R\$ 106.590,00

Deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data. Pacote de 400g..					
TOTAL: R\$ 106.590,00 (CENTO E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço ,por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;

e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **VITÓRIA EMANUELLY SOUSA CHAGAS**, Pregoeira, lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023. Desse modo, ficam dispensadas as assinaturas do Secretário Municipal de Administração e do respectivo fornecedor.

Campina Grande, 24 de abril de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal da Administração

GIULIANA PAULA SOUSA DE OLIVEIRA
Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.072/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - H

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

Aos 24 dias do mês de abril de 2024, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba – CEP: 58400-270, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 1.072/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.2. Participa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. De acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023, o fornecedor obriga-se a concordar com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e com todos os dispositivos nela inclusos, inclusive retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da

Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando solicitado, a planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL		FULANO DE SAL COMERCIO DE PAES E ALIMENTOS PREPARADOS LTDA				
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ				33.455.133/0001-01		
ENDEREÇO		RUA APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO, Nº 910, TERREO, LIBERDADE, CEP 58.414-370, CAMPINA GRANDE – PB				
TELEFONE/EMAIL		CONTATO.FULANODESAL@GMAIL.COM CONTATO: (83) 9.9840-5185				
NOME DO SIGNATÁRIO		HEVAIR CASTRO SILVA				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	BISCOITO DOCE EM SACHÊ Biscoito Doce oval tipo Maisena ou Maria, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, sem gordura trans, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 2 unidades com no mínimo 8g por sachê, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem 8g.	UND	REGINA	22.500	R\$ 4,5899	R\$ 103.272,75
19	BISCOITO DOCE EM SACHÊ ME/EPP Biscoito Doce oval tipo Maisena ou Maria, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, sem gordura trans, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 2 unidades com no mínimo 8g por sachê, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem 8g.	UND	REGINA	7.500	R\$ 3,80	R\$ 28.500,00

20	BISCOITO ISENTO DE GLÚTEN Tipo polvilho ou outro, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de validade e lote. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 100g.	UND	FULANO DE SAL	3.000	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00
79	PÃO FRANCÊS Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, e/ou presença de fungos. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	UND	FULANO DE SAL	525.926	R\$ 0,4849	R\$ 255.021,5174
81	PÃO DOCE Peso de 50g. Cada unidade, preparado a partir de matérias primas sãs, de primeira qualidade, isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável e/ou presença de fungos, não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Validade mínima de 24 horas após entrega.	UND	FULANO DE SAL	237.985	R\$ 0,54	R\$ 128.511,90
83	BOLO DE TRIGO Cada bolo deverá pesar em média 1kg (equivalente a 12 pedaços). Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, margarina, leite e fermento químico. O bolo deverá ser fabricado no dia da entrega e distribuído em todas as escolas municipais conforme cronograma de entrega fornecido previamente pela Coordenadoria de Alimentação Escolar. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados produtos queimados, secos ou com formação de mofo. Não será tolerado o emprego de corantes artificiais na confecção dos mesmos.	UND	FULANO DE SAL	23.512	R\$ 10,98	R\$ 258.161,76

	Cada forma deverá estar etiquetada com o peso, data de validade.					
84	BOLO DE TRIGO COTA ME/EPP Cada bolo deverá pesar em média 1kg (equivalente a 12 pedaços). Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, margarina, leite e fermento químico. O bolo deverá ser fabricado no dia da entrega e distribuído em todas as escolas municipais conforme cronograma de entrega fornecido previamente pela Coordenadoria de Alimentação Escolar. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados produtos queimados, secos ou com formação de mofo. Não será tolerado o emprego de corantes artificiais	UND	FULANO DE SAL	6.488	R\$ 11,49	R\$ 74.547,12
85	BOLO DE MILHO Cada bolo deverá pesar em média 1kg (equivalente a 12 pedaços). Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, margarina, leite, milho e fermento químico. O bolo deverá ser fabricado no dia da entrega e distribuído em todas as escolas municipais conforme cronograma de entrega fornecido previamente pela Coordenadoria de Alimentação Escolar. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados produtos queimados, secos ou com formação de mofo. Não será tolerado o emprego de corantes artificiais na confecção dos mesmos. Cada forma deverá estar etiquetada com o peso, data de validade.	UND	FULANO DE SAL	3.500	R\$ 11,80	R\$ 41.300,00
86	BOLO DE TRIGO TIPO SAIA Bolo tipo saia. Unidade de 50g. Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico	UND	FULANO DE SAL	15.000	R\$ 0,94	R\$ 14.100,00

atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 10 (dez) dias a partir da data de entrega.					
TOTAL: R\$ 921.385,0474 (NOVECIENTOS E VINTE E UIM MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO DÉCIMOS DE CENTAVOS).					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço ,por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;

e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **VITÓRIA EMANUELLY SOUSA CHAGAS**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023. Desse modo, ficam dispensadas as assinaturas do Secretário Municipal de Administração e do respectivo fornecedor.

Campina Grande, 24 de abril de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário da Administração

HEVAIR CASTRO SILVA

Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.072/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - I

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

Aos 24 dias do mês de abril de 2024, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba – CEP: 58400-270, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 1.072/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. De acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023, o fornecedor obriga-se a concordar com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e com todos os dispositivos nela incluídos, inclusive retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da

Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando solicitado, a planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL		ENTERAL MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA				
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ				41.585.673/0001-38		
ENDEREÇO		RUA JOSÉ DE ALENCAR, 387 – PRATA – CAMPINA GRANDE-PB				
TELEFONE/EMAIL		ENTERALMEDICA@OUTLOOK.COM CONTATO: (83) 2148-7095 / (83)9373-4935				
NOME DO SIGNATÁRIO			JAMAÍMA BICHARA DE AZEVEDO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais, que permita preparo de diluições de 1.0 a 1.5 kcal. No máximo 20 % de sacarose. Sabor Baunilha. Lata com 400 g.	UND	TROPHIC INFANT 400G	800	R\$ 53,00	R\$ 42.400,00
TOTAL: R\$ 42.400,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço ,por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **VITÓRIA EMANUELLY SOUSA CHAGAS**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023. Desse modo, ficam dispensadas as assinaturas do Secretário Municipal de Administração e do respectivo fornecedor.

Campina Grande, 24 de abril de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal da Administração

JAMAÍMA BICHARA DE AZEVEDO
Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.072/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – J

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

Aos 24 dias do mês de abril de 2024, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba – CEP: 58400-270, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 1.072/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a

cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. De acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023, o fornecedor obriga-se a concordar com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e com todos os dispositivos nela incluídos, inclusive retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- l. Apresentar, quando solicitado, a planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

- 7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL		MAXXI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA				
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ				41.602.860/0001-82		
ENDEREÇO		RUA ESPÍRITO SANTO Nº 552 LIBERDADE - CEP: 58.414-030 - CAMPINA GRANDE/PB				
TELEFONE/EMAIL		MAXXICOMERCIAL.CG@GMAIL.COM CONTATO: (83) 2148-9344				
NOME DO SIGNATÁRIO			MARIA DE DEUS AGUIAR DE OLIVEIRA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	CONDIMENTO MISTO O tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto e no máximo 10 % de sal de acordo com as normas vigentes. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Deverá apresentar a validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 100 g.	UND	SÃO MARCOS	23.000	R\$ 0,70	R\$ 16.100,00
48	MACARRÃO TIPO ESPAGUET COTA ME/EPP Tipo espaguete, com ovos. Acondicionados em embalagem transparente, não violados, resistentes, isento de sujidades, parasitas, larvas	UND	VITARELLA	16.701	R\$ 3,20	R\$ 53.443,20

	e material estranho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g					
87	ALIMENTO SEM LACTOSE (LATA 380G) Composto lácteo isento de lactose, fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E, essenciais para a nutrição. Lata com 380g.	UND	NESTLE	2.475	R\$ 22,74	R\$ 56.281,50
88	ALIMENTO SEM LACTOSE ME/EPP (LATA 380G) Composto lácteo isento de lactose, fortificado, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E, essenciais para a nutrição. Lata com 380g.	UND	NESTLE	825	R\$ 22,74	R\$ 18.760,50
98	COLORÍFICO COTA ME/EPP Constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Deverá apresentar a validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 100 g.	UND	SÃO MARCOS	11.250	R\$ 0,62	R\$ 6.975,00
TOTAL: R\$ 151.560,20 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço

(**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do serviço ,por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras

aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser

formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **VITÓRIA EMANUELLY SOUSA CHAGAS**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023. Desse modo, ficam dispensadas as assinaturas do Secretário Municipal de Administração e do respectivo fornecedor.

Campina Grande, 24 de abril de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário Municipal da Administração

MARIA DE DEUS AGUIAR DE OLIVEIRA

Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.072/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - K

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

Aos 24 dias do mês de abril de 2024, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba – CEP: 58400-270, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 1.072/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO**

ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. De acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023, o fornecedor obriga-se a concordar com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e com todos os dispositivos nela incluídos, inclusive retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

- b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;
- e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l. Apresentar, quando solicitado, a planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL		DELICIAS DO TRIGO				
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ				42.469.488/0001-40		
ENDEREÇO		RUA CICERO FRANCISCO DE MELO, 82 – CENTRO, AREIAL – PB. CEP: 58.140-000				
TELEFONE/EMAIL		MAXXICOMERCIAL.CG@GMAIL.COM CONTATO: (83) 2148-9344				
NOME DO SIGNATÁRIO			ADRIANA GUEDES ALVES			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	PÃO FRANCÊS COTA ME/EPP, Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor	UND	DELICIAS DO TRIGO	74074	R\$ 0,65	R\$ 48.148,10

desagradável, e/ou presença de fungos. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.					
TOTAL: R\$ 48.148,10 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço ,por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;

e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **VITÓRIA EMANUELLY SOUSA CHAGAS**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023. Desse modo, ficam dispensadas as assinaturas do Secretário Municipal de Administração e do respectivo fornecedor.

Campina Grande, 24 de abril de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal da Administração

ADRIANA GUEDES ALVES
Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.072/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - L

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

Aos 24 dias do mês de abril de 2024, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba – CEP: 58400-270, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 1.072/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. De acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023, o fornecedor obriga-se a concordar com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e com todos os dispositivos nela incluídos, inclusive retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da

Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando solicitado, a planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os **PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL		JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS LTDA				
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ				42.878.093/0001-00		
ENDEREÇO		RUA JOSÉ DE ANDRADE, 111 – CENTRO – ESPERANÇA-PB				
TELEFONE/EMAIL		JCASIFVENDAS@GMAIL.COM CONTATO: (83) 98652-5611				
NOME DO SIGNATÁRIO			LAYSA CREUSA BATISTA CAETANO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ARROZ BRANCO COTA ME/EPP Tipo 1, agulhinha, constituídos de grãos inteiros. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem 01 Kg.	KG	CHINES	12.030	R\$ 5,34	R\$ 64.240,20
16	BISCOITO DOCE TIPO MARIA Doce, textura crocante, de sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, data de validade e lote. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem 350g.	UND	VITAMASSA	80.375	R\$ 3,99	R\$ 320.696,25
21	CAFÉ Torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado a vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer norma de qualidade recomendável por ABIC/PQC. Deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data	UND	BANGU	22.500	R\$ 5,89	R\$ 132.525,00

	de entrega do produto. EMBASAMENTO LEGAL de acordo com a Legislação vigente/ ANVISA. Embalagem de 250g.					
22	CAFÉ Torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado a vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Obedecer norma de qualidade recomendável por ABIC/PQC. Deverá apresentar validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. EMBASAMENTO LEGAL de acordo com a Legislação vigente/ ANVISA. Embalagem de 250g.	UND	BANGU	7500	R\$ 5,89	R\$ 44.175,00
23	COLORÍFICO COTA ME/EPP Constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Deverá apresentar a validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 100 g	UND	KIMIMO	33.750	R\$ 0,63	R\$ 21.262,50
28	CANJICA AMARELA (MUNGUNZÁ) Tipo 1, processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em sacos plásticos resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade quantidade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500 g.	UND	REI DE OURO	10.000	R\$ 2,39	R\$ 23.900,00

35	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. Classe: carioquinha. Embalados em sacos plásticos transparentes, não violados, resistentes, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 01kg	KG	DA BARRA	8.000	R\$ 6,98	R\$ 55.840,00
37	FEIJÃO MACASSAR COTA ME/EPP TIPO 1, de primeira qualidade. Embalados em sacos plásticos transparentes, não violados, resistentes, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01kg	KG	NETINHO	4.500	R\$ 6,47	R\$ 29.115,00
39	FEIJÃO PRETO TIPO 1, de primeira qualidade. Embalados em sacos plásticos transparentes, não violados, resistentes, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01kg	KG	NETINHO	4.500	R\$ 7,45	R\$ 33.525,00
40	FERMENTO QUIMICO EM PÓ, Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 03 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100 g.	UND	APTTI	3.500	R\$ 2,99	R\$ 10.465,00

46	MAÇA NACIONAL (Kg) COTA ME/EPP Cultivares: Fuji. -se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitária. Kg	UND	CEASA	6.250	R\$ 10,99	R\$ 68.687,50
49	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COTA ME/EPP Tipo parafuso, com ovos. Acondicionados em embalagem transparente, não violados, resistentes, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g	UND	GALO	42.097	R\$ 4,15	R\$ 174.702,55
50	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COTA ME/EPP Tipo parafuso, com ovos. Acondicionados em embalagem transparente, não violados, resistentes, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e de validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g	UND	GALO	12.903	R\$ 3,98	R\$ 51.353,94
57	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA A PROTEÍNA TEXTURIZADA ESCURA DE SOJA. Apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, em saco plástico transparente; A embalagem deverá conter externamente informação nutricional, dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data. Pacote de 400g.	UND	SUPRESOY	8.500	R\$ 4,19	R\$ 35.615,00

97	AVEIA FLOCOS FINOS COTA ME/EPP Aveia em flocos finos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, submetidas a processos tecnológicos adequados. O produto deve apresentar - se sob a forma de aveia em flocos finos, enriquecida com vitaminas e sais minerais, isento de sujidades, embalagem própria, contendo procedência e validade, obedecendo à legislação sanitária vigente. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote. Deverá apresentar validade mínima de 03(três) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	UND	APTTI	3.750	R\$ 3,15	R\$ 11.812,50
TOTAL: R\$ 1.077.915,44 (UM MILHAO SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **VITÓRIA EMANUELLY SOUSA CHAGAS**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023. Desse modo, ficam dispensadas as assinaturas do Secretário Municipal de Administração e do respectivo fornecedor.

Campina Grande, 24 de abril de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário da Administração

LAYSA CREUSA BATISTA CAETANO
Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.072/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - M

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE: TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

Aos 24 dias do mês de abril de 2024, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba – CEP: 58400-270, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA**

ADMINISTRAÇÃO, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 1.072/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos

fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. De acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023, o fornecedor obriga-se a concordar com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e com todos os dispositivos nela incluídos, inclusive retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

I. Apresentar, quando solicitado, a planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL		WS COMERCIO E SERVICOS LTDA				
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ				46.385.061/0001-15		
ENDEREÇO		TV MANOEL VICTOR, 51 ANTONICO, QUIXELÔ-CEARA / CEP 63.515-000				
TELEFONE/EMAIL		(88) 9.9910.3218 / E-MAIL: WSCOMERCIOESERVICOS23@GMAIL.COM				
NOME DO SIGNATÁRIO			WILLIAM SALES DA SILVA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ARROZ PARBOILIZADO Tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, obedecendo à legislação sanitária vigente. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem 01 Kg	KG	MAIORAL	33750	R\$ 4,78	R\$ 161.325,00
11	ARROZ PARBOILIZADO COTA ME/EPP Tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação. Rótulo contendo informação nutricional, data de fabricação, validade e lote, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, obedecendo à legislação sanitária vigente. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem 01 Kg	UND	MAIORAL	11250	R\$ 4,78	R\$ 53.775,00

68	CARNE BOVINA S/OSSO COTA ME/EPP Alcatra ou chã de dentro ou coxão mole ou patinho ou lombo, congelada, embalada a vácuo, isenta de gordura aparente, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução atual da ANVISA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 3KG.	UND	FORTBOI	2457	R\$ 27,15	R\$ 66.707,55
70	CARNE BOVINA MOÍDA COTA ME/EPP, Alcatra ou chã de dentro ou coxão mole ou patinho ou lombo, congelada, embalada a vácuo, isenta de gordura aparente, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução atual da ANVISA. A embalagem deverá conter	UND	KADÃO	2526	R\$ 14,06	R\$ 35.515,56

	externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 3KG.					
73	FILÉ DE PEITO DE FRANGO S/ OSSO, Filé de peito, sem pele e sem osso, apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução atual da ANVISA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. EMBALAGEM em Kg.	UND	JAGUÁ	67102	R\$ 14,17	R\$ 950.835,34
74	FILÉ DE PEITO DE FRANGO S/ OSSO COTA ME/EPP Filé de peito, sem pele e sem osso, apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução atual da ANVISA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	JAGUÁ	4898	R\$ 14,17	R\$ 69.404,66

	EMBALAGEM em Kg.					
TOTAL: R\$ 1.337.563,11 (um milhão e trezentos e trinta e sete mil e quinhentos e sessenta e três reais e onze centavos)						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do CONTRATO decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será custeada com recursos oriundos do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da CONTA CORRENTE E AGÊNCIA, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (EM DUAS VIAS), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “ATESTADO” de recebimento do serviço ,por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposto no EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A existência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga O ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, em conformidade com o

disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o PREÇO REGISTRADO poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o CONTRATO nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente REGISTRO DE PREÇOS;
- e. Não manutenção das condições de “HABILITAÇÃO” e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos PREÇOS REGISTRADOS, nas hipóteses previstas na legislação;
- g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo

ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **VITÓRIA EMANUELLY SOUSA CHAGAS**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023. Desse modo, ficam dispensadas as assinaturas do Secretário Municipal de Administração e do respectivo fornecedor.

Campina Grande, 24 de abril de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário da Administração

WILLIAM SALES DA SILVA

Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.072/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 - N

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

Aos 24 dias do mês de abril de 2024, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba – CEP: 58400-270, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023**, cujo **OBJETO** fora a formalização para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **Processo Licitatório Nº 1.072/2023**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. Participa da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade

com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.0. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.0. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. De acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023, o fornecedor obriga-se a concordar com a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e com todos os dispositivos nela incluídos, inclusive retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

d. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos neste **EDITAL**;

e. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

k. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l. Apresentar, quando solicitado, a planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.0 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.0 Os PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA

ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL		HACHID PÃES E DOCES LTDA.				
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ				46.689.703/0001-70		
ENDEREÇO		RUA PEDRO OTÁVIO DE FARIAS LEITE, 685 – SALA 02 TÉRREO – JARDIM PAULISTANO 58.415-300 - CAMPINA GRANDE – PB.				
TELEFONE/EMAIL		83.2153.5773 - HACHIDPD@GMAIL.COM				
NOME DO SIGNATÁRIO			ROSINALDO CAMILO DE SOUSA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QTD/M	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	PÃO DOCE DE COCO - PESO DE 50G. CADA UNIDADE, PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	PRÓPRIA	62015	R\$ 0,69	R\$ 42.790,35
TOTAL: R\$ 42.790,35 (QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)						

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.0. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com recursos oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.0 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.1. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do serviço ,por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado à comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 121/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o

ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

- b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
- e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
- g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.
- II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **VITÓRIA EMANUELLY SOUSA CHAGAS**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023. Desse modo, ficam dispensadas as assinaturas do Secretário Municipal de Administração e do respectivo fornecedor.

Campina Grande, 24 de abril de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário da Administração

ROSINALDO CAMILO DE SOUSA
Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9.3.002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Campina Grande – PB HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.3.002/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM, PARA EMISSÃO E FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COTAÇÃO, RESERVAS, ALTERAÇÕES, REMARCAÇÕES E CANCELAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da Empresa: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.340.993/0001-90, vencedora do LOTE ÚNICO com MAIOR DESCONTO de 100,00% (cem por cento), formado pelos itens: ITEM 1 VALOR COM DESCONTO R\$ 0,00 (zero), ITEM 2 VALOR COM DESCONTO R\$ 0,00 (zero). O DESCONTO TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 100,00% (cem por cento).

Campina Grande, 25 de abril de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2.03.029/2021. PARTES: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA – ME. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO. VIGÊNCIA: O PRAZO DO CONTRATO Nº 2.03.029/2021 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DO ÚLTIMO TERMO ADITIVO, QUAL SEJA DIA 11 DE MAIO DE 2024. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA E JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA. DATA DE ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 22 A 26 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
21.509/2024	MARIA DE LOURDES ARAÚJO NASCIMENTO	6863	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
25.701/2024	JOSÉ DIAS DE SOUSA	9634	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO

25.478/2024	FABRÍCIO ROCHA GOMES	4236	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
20.627/2024	NÚBIA DE FARIAS BARBOSA DANTAS	20468	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
22.805/2024	LUCIANO MEDEIROS LIMA	20785	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
24.568/2024	MARIA ZILMA DE SOUZA CAMPOS	14882	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
23.702/2024	MARIA ESTELA MARANHÃO DANTAS	14305	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
20.316/2024	DÉBORA LIRA REIS DE OLIVEIRA	20744	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
21.083/2024	AGNALDO SILVA	3439	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
18.252/2024	GIOVANNA MELLO RAPOSO	13864	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
18.990/2024	ADRIANA LIMA RIBEIRO	7020	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
27.376/2024	SUELINO DANTAS MACIEL	10302	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
21.244/2024	CLAUDIA DE SOUZA PEREIRA	14423	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
17.904/2024	MYLENE DA SILVA NASCIMENTO	20035	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
37.048/2022	ROBÊNIA NUNES DA CRUZ	10524	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
20.100/2024	SOLANERES NUNES SABINO NASCIMENTO	9791	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
16.183/2024	JAMSON DE ALMEIDA CAVALCANTE	25512	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
22.136/2024	GABRIEL DANTAS VILAR	19584	-	INDEFERIDO
22.838/2024	EDGLEY OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE	4458	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDO
54.165/2023	SILVANA MARIA LIA FOOK	11043	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
26.411/2024	MARIA LUÍSA DA SILVA RODRIGUES	30591	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
23.785/2022	JOSÉ WASHINGTON DA SILVA GUEDES	10234	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
28.322/2024	DAISY SABRINA DE SOUSA BARROS	5460	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
27.334/2024	CLÁUDIA SOUZA MENEZES	10873	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
26.274/2024	MARIA LUCENA DA COSTA	6247	-	DEFERIDO
19.177/2022	JOSÉ JACINTO CHAGAS	7586	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO

28.057/2024	CRISÓSTOMO ANTONIO DOS SANTOS	28489	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
26.202/2024	ELIEL MENDONÇA DE OLIVEIRA	10181	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
3.715/2024	JOÃO DA SILVA NASCIMENTO	7388	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
23.871/2024	MAGLIA GOUVEIA FARIAS	24752	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
66.743/2023	MADILENE SOUTO MAIOR COSTA	9733	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
14.325/2024	MERES CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA	28575	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
24.568/2024	MARIA ZILMA DE SOUZA CAMPOS	14882	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
21.731/2024	AURILÂNDIA DANTAS DA SILVA	7473	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
22.867/2024	JANAINA BARBOSA VIEIRA	30586	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
22.089/2024	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	4063	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
22.074/2024	MARCOS FERNANDO FRANKLIN DA SILVA	5853	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
22.668/2024	REINALDO CORDEIRO FLORENÇO	4110	SECRETARIA DE CULTURA	DEFERIDO
26.248/2024	OLAVO RODRIGUES DE BRITO	3359	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
22.122/2024	NILMA FERNANDES TORRES	10857	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
22.245/2024	EVALDO AUGUSTO DA SILVA SANTOS	7769	SECRETARIA DE OBRAS	DEFERIDO
21.472/2024	MARIA DAS DORES LIRA DE FREITAS	4663	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
27.934/2024	EDSON PEREIRA BATISTA	3131	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
45.912/2023	JÚLIO CESAR BORGES DE MEDEIROS	20609	SECRETARIA DE CULTURA	DEFERIDO
28.320/2024	EDCLEIDE FAUSTINO DA COSTA	6702	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
26.769/2024	THALYA LANUSSE MONTENEGRO DE VASCONCELOS	10305	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
28.652/2024	LUCIDALVA PEREIRA DA SILVA LINHARES	6889	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
23.132/2024	MILENA KALINE DE ASSIS MOREIRA	25409	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
26.674/2024	ANA MARIA DANTAS DE AZEVEDO	4243	SECRETARIA DE OBRAS	DEFERIDO
24.671/2024	JANE CLAUDIA VIANA DE MEL	4705	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO

27.024/2024	ELIANE BARBOSA LINS	6658	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
22.973/2024	ALESSANDRA CAMPOS DE MENEZES	24759	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
21.833/2024	SANDRA MARIA ARAÚJO DE SOUSA	13474	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
23.642/2024	MARIA LUCIENE DA ROCHA	13093	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
25.769/2024	ANA CAROLINA FERREIRA DE ARAUJO	12064 / 6422	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
23.366/2024	LUZIA RODRIGUES DE ARAÚJO	12974	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
29.368/2024	ELIANE MARIA VILAR DA SILVA	10687	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
64.150/2022	JAQUELINE GOMES DE BARROS	10571	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
24.873/2024	KEILA SUELY SOARES E SILVA ALMEIDA	009	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS	DEFERIDO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE - CMT/CG

ATA Nº 02/2024

Aos Quinze dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro às 15h30 da tarde iniciou a reunião Ordinária do Conselho Municipal do Trabalho de Campina Grande-CMT/CG, por videoconferência pelo google Meet e presencial no SINE Municipal. Estiveram presentes os Conselheiros Vilma Coriolano Ribeiro Oliveira representante da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, Frederico Antônio de Menezes Gomes representando a CDL- Câmara de Dirigentes Lojistas de Campina Grande, Edgley Marques Guimarães representante da Agência Municipal de Desenvolvimento-AMDE, Magda Oliveira do Nascimento representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campina Grande, Lúcio Ricardo Meneses Galdino Presidente do CMT/CG representando a União Campinense das Equipes Sociais- UCES, João Batista Pereira da Silva representando a União Campinense das Equipes Sociais- UCES, Naína Sousa Rocha de Carvalho representando a Ordem dos Advogados do Brasil- OAB Campina Grande, Cícero Costa Freire da Secretaria de Desenvolvimento Econômico-SEDE, Kelven Rawly Claudino de Araújo representante da Secretaria de Planejamento- SEPLAN, Carlos Farias da Costa representante da Associação dos Aposentados, Henrique dos Santos Weber representando a Federação das Indústrias da Paraíba- FIEP. Participou da reunião, como convidada, a ex-coordenadora do SINE Municipal a Senhora Soraya Maria Brasileiro de Lima. Ato contínuo, a reunião iniciou com a palavra do presidente citando as pautas da reunião a ser discutida, conforme o Ofício Externo 1doc nº 1.476/2024 de 09 de Abril de 2024 encaminhado aos conselheiros: 1. Esclarecimentos da ex-coordenadora do SINE Municipal, a Senhora Soraya, sobre as compras realizadas pelo Fundo do Trabalho em 2022 para aprovação ou reprovação do Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços de Gestão e

Manutenção da Rede do SINE do ano de 2022; 2. Calendário das reuniões ordinárias em 2024 e a questão das reuniões serem presenciais com parte online; 3. Cumprimento do cronograma do Despacho do Ministério do Trabalho e Emprego do dia 18 de Março de 2024 para aprovação dos Planos de Ações e Serviços-PAS de 2024 sem a nomeação do coordenador do SINE para apresentar e explicar o orçamento para o Conselho. Terminado a leitura das pautas foi concedido a palavra a senhora Soraya para discussão sobre o primeiro item da pauta que é a explicação das compras do Fundo do Trabalho em 2022, a senhora Soraya agradeceu a oportunidade e disse que se coloca a disposição desse conselho para as explicações que acharem pertinentes. Sobre o processo de compras, a senhora ex-coordenadora do SINE informa que sobre as compras de fardamento foi realizado em comum acordo com a Secretaria de Assistência Social a compra de Jaquetas e não de camisas sociais masculina e feminina e camisetas personalizadas, como estão na nota fiscal, que seria em forma de comodato, que grande parte foi para a secretaria de Assistência Social, e que uma parte dessas jaquetas foram entregues no SINE. Relatou a dificuldade em gerenciar o SINE em que tinha que colocar recursos próprios para reforma do auditório, compra de tintas para impressoras. Informou que a empresa fornecedora das compras entregou todos os itens comprados, mas que não deixou no almoxarifado do SINE porque os vigilantes roubavam os itens comprados e que tem os boletins de ocorrência e que possui processo administrativo em aberto desses roubos, a guarda desses produtos ocorria na coordenação do SINE. A secretária do Conselho a senhora Elizângela Costa dos Santos que também é servidora do SINE Municipal questionou onde estão os produtos comprados já que é esse o questionamento do Conselho, pois o café, açúcar e outros itens comprados os funcionários do SINE traziam de casa. A senhora Soraya reafirmou que café e açúcar eram levados pelos vigilantes, mas a senhora Elizângela informa que não chegou esses itens aqui no SINE. A senhora Soraya declarou que quem recebia esses produtos era a Senhora Migridy Pontes Silva, sua ex-secretária e que todos os produtos comprados estão no almoxarifado da Secretaria de Assistência Social e que tem ofícios das pessoas que receberam, além da Secretaria de Assistência Social, a senhora Soraya informou que emprestou

bens pertencentes ao SINE para outros órgãos da prefeitura. E que a senhora Migridy tem o controle de tudo o que foi cedido para a Secretaria de Assistência Social. Foi questionada novamente de que tudo o que foi comprado pelo Fundo do Trabalho está na Secretaria de Assistência Social e a senhora Soraya reitera a confirmação e pede para que o Conselho cobre uma declaração da Secretaria de Assistência Social informando que os produtos fruto das compras realizada pelo Fundo do Trabalho estão no almoxarifado da secretaria. Afirma que a Secretaria de Assistência Social não tem obrigação de manter o SINE e que tudo o que a secretaria solicitava tem que atender já que o SINE não tinha recursos antes e a secretaria fornecia. Ato contínuo, o Conselheiro João Batista questionou se era legal aplicar recursos do Fundo do Trabalho na Secretaria de Assistência Social, a senhora Soraya informou que no entendimento da Casa do Trabalhador não pode, mas que antes podia, a senhora Elizângela informou que esse entendimento de que é irregular aplicar o recurso do SINE para outras finalidades sempre existiu na legislação do SINE. Os Conselheiros frisaram que todas as secretarias estão utilizando os bens comprados pelo Fundo do Trabalho e que o Conselho não tinha nenhum conhecimento do que estava ocorrendo, a senhora Soraya confirma essa observação dos conselheiros. A senhora Soraya informa que mouse comprado pelo Fundo do Trabalho foram entregues para atender o Programa Saúde de Verdade da Secretaria de Saúde. Ela acrescenta que a Secretaria de Assistência Social irá manter o SINE com esses itens que foram entregues na secretaria. A ex-coordenadora reforça que não é obrigação da Secretaria de Assistência Social manter o SINE, mas é alertada de que a legislação do SINE diz que é obrigação da Prefeitura e da Secretaria de Assistência Social manter o SINE na falta do recurso do Governo Federal. Foi alertada de que essa prática é desvio de Recurso Federal, e que a Secretaria de Assistência Social tem que ter no seu orçamento recurso para manter as unidades dela e inclusive o SINE na falta de Recursos do Governo Federal e não o SINE manter todas as unidades da Prefeitura. Diante do alerta de que não é permitido a prática de direcionar o recurso do SINE para outras finalidades que não seja o SINE, a senhora Soraya informou que isso são assuntos internos da gestão e que se resolveu dessa forma. Ato contínuo, o Conselheiro Carlos alertou que precisa ter reuniões presenciais para melhor análise dos documentos apresentados e que quer que envie com antecedência para a Associação a que representa, foi confirmado que será enviado e é só definir o melhor meio se é para deixar na Associação ou enviar por e-mail. Ato contínuo, o presidente leu os itens comprados pelo Fundo do Trabalho para o SINE e que na nota fiscal foi comprado camisas sociais masculina 110 unidades e feminina 110 unidades e camisetas personalizadas 203 unidades, mas foi entregue jaquetas e depois foi solicitado aos funcionários do SINE que devolvessem essas jaquetas. A senhora Soraya disse que os ex-funcionários estavam levando para casa as jaquetas. Mas o conselho foi informado de que todos os funcionários eram para devolver as jaquetas mesmos os que continuavam trabalhando. A ex-coordenadora disse que a orientação era para todos devolverem para que as jaquetas sejam guardadas num armário aqui do SINE. O presidente questiona novamente onde estão todos os produtos comprados pelo Fundo do Trabalho para atender o SINE Municipal e a senhora Soraya reafirma que tudo está no almoxarifado da Secretaria de Assistência Social. Mas foi informado a presidência do Conselho que só chegou no SINE 1 fardo com 20 pacotes de café de 500g cada e 1 fardo de 30 kg de açúcar e o restante dos 500 pacotes de café e 150kg de açúcar comprados não chegaram, a senhora Soraya informa que estão na Secretaria de Assistência Social todos os itens

comprados. Ato Contínuo, os Conselheiros disseram que o armazenamento dos produtos comprados teria que ser no almoxarifado do SINE, mas foram informados de que sempre foi o SINE que guardava seus produtos no seu almoxarifado. A senhora Soraya informa que esses produtos foram cedidos a Secretaria de Assistência Social porque a secretaria não dispunha de orçamento para compras. Ato Contínuo, o presidente avisou que o Conselho precisa votar o Relatório de Gestão do Bloco de Gestão e Manutenção do SINE de 2022, mas diante do que foi relatado irá reprovar. Foi lido a Resolução CODEFAT 888 de 02 de Dezembro de 2020 que trata das Sanções e Penalidades e o presidente decidiu em Reprovar o Relatório de Gestão e a Senhora Soraya irá entregar os protocolos e declarações das pessoas que receberam todos os produtos comprados pelo Fundo do Trabalho para o Conselho no prazo de 48 horas para análise do Conselho e envio a Procuradoria. A senhora Soraya concordou e disse que iria apresentar esses protocolos e declarações de quem recebeu os produtos comprados pelo Fundo do Trabalho. Foi solicitado para os demais conselheiros votem na aprovação ou reprovação do Relatório de Gestão e todos seguiram o voto do presidente em Reprovar o Relatório de Gestão. Ato Contínuo, o presidente passou para a pauta 2 e 3 sobre o calendário de reuniões ordinárias e o cronograma do Despacho do Ministério do Trabalho e Emprego, foi decidido que a próxima reunião do Conselho será dia 13 de Maio numa segunda-feira às 15h e todos os meses na 2ª Segunda-Feira de cada mês terá reunião ordinária e de preferência de forma presencial. Ato Contínuo, o presidente agradeceu a presença da Senhora Soraya em prestar os esclarecimentos e encerrou a reunião. Foi criada a Resolução 08/2024 de Reprovação do Relatório de Gestão do bloco de Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento do SINE de 2022 para publicação no Semanário do município. Segue abaixo assinatura dos conselheiros presentes na reunião secretariada por mim, Elizângela Costa dos Santos e publicada no Semanário Municipal.

LÚCIO RICARDO MENESES GALDINO

Presidente do CMT/CG

UCES- União Campinense das Equipes Sociais Titular dos
Trabalhadores

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

UCES- União Campinense das Equipes Sociais Suplente dos
Trabalhadores

EDGLEY MARQUES GUIMARÃES

AMDE - Titular do Governo

FREDERICO ANTÔNIO DE MENEZES GOMES

Câmara de Dirigentes Lojista de Campina Grande – CDL
Titular dos Empregadores

VILMA CORIOLANO RIBEIRO OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS
Titular do Governo

MAGDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campina Grande
Titular dos Trabalhadores

HENRIQUE DOS SANTOS WEBER

FIEP-Federação das Indústrias do Estado da Paraíba
Titular dos Empregadores

NAÍNA SOUSA ROCHA DE CARVALHO

OAB de Campina Grande
Titular dos Trabalhadores

CÍCERO COSTA FREIRE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Suplente do Governo

KELVEN RAWLY CLAUDINO DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Planejamento
Suplente do Governo

CARLOS FARIAS DA COSTA

Repr. da Associação do Aposentados-
Titular dos Trabalhadores

ELIZÂNGELA COSTA DOS SANTOS

Secretária Executiva do CMT/CG

CONVIDADO**SORAYA MARIA BRASILEIRO DE LIMA**

Ex-coordenadora do SINE Municipal de Campina Grande

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS****RESOLUÇÃO Nº 007/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024****APROVA as programações de Emendas Parlamentares
de Números:**

Programação nº 250400920240004; Programação nº 250400920240005; Programação nº 250400920240006, Programação nº 250400920240007; Programação nº 250400920240008; Programação nº 250400920240009; Programação nº 250400920240010; Destinadas para as Entidades: Instituição de Educação e Assistência aos Cegos do Nordeste; Clube Campestre de Campina Grande; Organização Papel Marchê; Centro de Formação Humana e Social; Instituto Assistencial Professor Joaquim Neto; Centro de Recuperação; Casa da Acolhida São Paulo da Cruz; Casa da Criança Dr. João Moura; Associação Lar da Sagrada Face; Instituto de Apoio aos Deficientes Físicos de Campina Grande; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; Casa do Menino; Associação Solidariedade Obleção e Liberdade; Associação de Assistência Psicossocial Casa da Lili; Fundo Municipal de Assistência Social; Pró-Adolescentes, Mulher, Espaço e Vida – PROAMEV; Instituto São Vicente de Paulo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada em **23 de abril de 2024**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.923 de 14 de Maio de 2018, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social e suas alterações.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº145/2004.

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2009 e suas atualizações.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manifestação do Conselho quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses

de recursos através do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS ou de outras fontes para o Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que as Instituições contempladas estão em pleno e regular funcionamento, em cumprimento de suas finalidades estatutárias.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de ampliação dos recursos para a política de assistência social no Município para garantir o atendimento efetivo dentro das necessidades dos usuários do SUAS.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social desenvolverá o controle social através do acompanhamento de Planos de Ação e de Aplicação dos Recursos, que serão repassados através das Emendas Parlamentares para o Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande – PB.

RESOLVE:

Art. 1º DESAPROVAR, por todos os Conselheiros e Conselheiras presentes na Reunião Ordinária do dia 23 de abril de 2024, as programações de Números: **Programação nº 250400920240004**, no valor de R\$ 300.000,00, Unidade Socioassistencial Beneficiária: Instituto de Educação e Assistência aos Cegos do Nordeste; **Programação nº 250400920240005**, no valor de R\$ 1.785.000,00, Unidades Socioassistenciais Beneficiárias: Clube Campestre de Campina Grande, no valor de R\$ 50.000,00; Organização Papel Marchê, no valor de R\$ 50.000,00; Centro de Formação Humana e Social, no valor de R\$ 100.000,00; Instituto Assistência Professor Joaquim Neto, no valor de R\$ 100.000,00; Centro de Recuperação, no valor de R\$ 100.000,00; Casa da Acolhida São Paulo da Cruz, no valor de R\$ 100.000,00; Casa da Criança Dr. João Moura, no valor de R\$ 235.000,00; Associação Lar da Sagrada Face, no valor de R\$ 150.000,00; Instituto de Apoio aos Deficientes Físicos de Campina Grande, no valor de R\$ 150.000,00; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$ 200.000,00; Instituto de Educação e Assistência aos Cegos do Nordeste, no valor de R\$ 200.000,00; Casa do Menino, no valor de R\$ 200.000,00; Associação Solidariedade Obleção e Liberdade, no valor de R\$ 150.000,00; **Programação nº 250400920240006**, no valor de R\$ 150.000,00, Unidades Socioassistenciais Beneficiárias: Associação de Assistência Psicossocial Casa da Lili, no valor de R\$ 100.000,00 e Organização Papel Marchê, no valor de R\$ 50.000,00; **Programação nº 250400920240007**, no valor de R\$ 50.000,00, Unidade Socioassistencial Beneficiária Instituto de Educação e Assistência aos Cegos do Nordeste; **Programação nº 250400920240008**, no valor de R\$ 50.000,00, Unidade Socioassistencial Beneficiária Fundo Municipal de Assistência Social; **Programação nº 250400920240009**, no valor de R\$ 150.000,00, Unidade Socioassistencial Beneficiária Pró-Adolescentes, Mulher, Espaço e Vida - PROAMEV; **Programação nº 250400920240010**, no valor de R\$ 272.956,35, Unidade Socioassistencial Beneficiária Instituto São Vicente de Paulo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 24 de abril de 2024

MARIA DO SOCORRO A. DE CARVALHO

Presidente de CMAS – CG / PB

RESOLUÇÃO Nº 008/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024**APROVA as programações de Emendas Parlamentares de Números:**

Programação nº 250400920240004; Programação nº 250400920240005; Programação nº 250400920240006, Programação nº 250400920240007; Programação nº 250400920240008; Programação nº 250400920240009; Programação nº 250400920240010; Programação nº 250400920240011. Destinadas para as Entidades: Instituição de Educação e Assistência aos Cegos do Nordeste; Clube Campestre de Campina Grande; Organização Papel Marchê; Centro de Formação Humana e Social; Instituto Assistencial Professor Joaquim Neto; Centro de Recuperação; Casa da Acolhida São Paulo da Cruz; Casa da Criança Dr. João Moura; Associação Lar da Sagrada Face; Instituto de Apoio aos Deficientes Físicos de Campina Grande; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; Casa do Menino; Associação Solidariedade Obleção e Liberdade; Associação de Assistência Psicossocial Casa da Lili; Fundo Municipal de Assistência Social; Pró-Adolescentes, Mulher, Espaço e Vida – PROAMEV; Instituto São Vicente de Paulo.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em **24 de abril de 2024**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.923 de 14 de Maio de 2018, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social e suas alterações.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº145/2004.

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo CNAS através da Resolução 109/2009 e suas atualizações.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manifestação do Conselho quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses de recursos através do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS ou de outras fontes para o Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que as Instituições contempladas estão em pleno e regular funcionamento, em cumprimento de suas finalidades estatutárias.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de ampliação dos recursos para a política de assistência social no Município para garantir o atendimento efetivo dentro das necessidades dos usuários do SUAS.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social desenvolverá o controle social através do acompanhamento de Planos de Ação e de Aplicação dos Recursos, que serão repassados através das Emendas Parlamentares para o Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande – PB.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, por todos os Conselheiros e Conselheiras presentes na Reunião Extraordinária do dia 24 de abril de 2024, as programações de Números: **Programação nº 250400920240004**, no valor de R\$ 300.000,00, Unidade Socioassistencial Beneficiária: Instituto de Educação e Assistência aos Cegos do Nordeste; **Programação nº 250400920240005**, no valor de R\$ 1.823.164,53, Unidades Socioassistenciais Beneficiárias: Clube Campestre de Campina Grande, no valor de R\$ 50.000,00; Organização Papel Marchê, no valor de R\$ 50.000,00; Centro de Formação Humana e Social, no valor de R\$ 100.000,00; Instituto Assistência Professor Joaquim Neto - IPESQ, no valor de R\$ 100.000,00; Centro de Recuperação – O Resgate, no valor de R\$ 100.000,00; Casa da Acolhida São Paulo da Cruz, no valor de R\$ 100.000,00; Casa da Criança Dr. João Moura, no valor de R\$ 235.000,00; Casa da Criança Dr. João Moura, no valor de R\$ 38.164,53; Associação Lar da Sagrada Face, no valor de R\$ 150.000,00; Instituto de Apoio aos Deficientes Físicos de Campina Grande - SPERO, no valor de R\$ 150.000,00; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$ 200.000,00; Instituto de Educação e Assistência aos Cegos do Nordeste, no valor de R\$ 200.000,00; Casa do Menino, no valor de R\$ 200.000,00; Associação Solidariedade Obleção e Liberdade – Fazenda do Sol, no valor de R\$ 150.000,00; **Programação nº 250400920240006**, no valor de R\$ 150.000,00, Unidades Socioassistenciais Beneficiárias: Associação de Assistência Psicossocial Casa da Lili, no valor de R\$ 100.000,00 e Organização Papel Marchê, no valor de R\$ 50.000,00; **Programação nº 250400920240007**, no valor de R\$ 50.000,00, Unidade Socioassistencial Beneficiária Instituto de Educação e Assistência aos Cegos do Nordeste; **Programação nº 250400920240008**, no valor de R\$ 50.000,00, Unidade Socioassistencial Beneficiária Fundo Municipal de Assistência Social; **Programação nº 250400920240009**, no valor de R\$ 150.000,00, Unidade Socioassistencial Beneficiária Pró-Adolescentes, Mulher, Espaço e Vida - PROAMEV; **Programação nº 250400920240010**, no valor de R\$ 272.956,35, Unidade Socioassistencial Beneficiária Instituto São Vicente de Paulo. **Programação nº 250400920240011**, no valor de R\$ 72.956,35, Unidade Socioassistencial Beneficiária Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 24 de abril de 2024

MARIA DO SOCORRO A. DE CARVALHO

Presidente de CMAS – CG / PB

ATA Nº 27

Às nove horas do dia vinte e três de abril de dois mil e vinte e quatro, foi realizada a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na Casa dos Conselhos, com sede situada na Avenida Giló Guedes, nº 39, Santo Antônio, com os seguintes conselheiros(as): Maria do Socorro Dantas Ferreira – Secretária de Planejamento (SEPLAN); Maria do Socorro A. de Carvalho – MNMMR/CG; Janilene Melo da Silva – Secretária de Saúde; Juliana de Oliveira Marcolino - Secretária de Assistência Social (SEMAS); Romênia Moura Sousa – Conselho Regional de Serviço Social; Álvaro Teixeira – O Resgate; Marineide Souza da Silva – Conjunto Chico Mendes; Josemagna Miranda da Silva – ACADEF; Líbina Almeida de Souza – Associação Casa de Repouso Monte Sião; Jeazi Almeida de Sousa

– Associação Casa de Repouso Monte Sião e Sheila Ricarte Martins – Secretária Executiva. No uso das suas atribuições legais, a presidente Maria do Socorro A. de Carvalho dá as boas-vindas aos conselheiros (as), e passa aos seguintes pontos de pauta: 1) Apreciação e aprovação das Emendas Parlamentares; 2) Apreciação e aprovação dos recursos de Reprogramação e o Plano dos IGDs; 3) Apreciação e aprovação de cadastro das Entidades; 4) Inclusão dos 3% no Plano dos IGDs; 5) Incluir as ações do CMAS; 6) Informes. Socorro Carvalho dá início à reunião agradecendo a presença de todos e apresenta os representantes da Entidade Monte Sião, o Sr. Jeazi Almeida de Souza e a Sra. Líbina Almeida de Souza da Silva. O Sr. Joazi faz um breve relato da instituição e explica que a referida entidade desenvolve um trabalho de acolhimento a pessoas idosas. Socorro Carvalho acrescenta que a instituição faz um trabalho na área de Assistência Social e que a Comissão de Cadastro, Inscrição e Fiscalização deu parecer favorável. Após apreciação pelo CMAS, a presidente Socorro Carvalho abre votação. A Entidade “Monte Sião” e a Entidade “La Barca – Navegando para um futuro melhor” foram aprovadas por unanimidade por este Conselho Municipal de Assistência Social. A Entidade Monte Sião foi aprovada com a ressalva de retirada da escada e construção de uma rampa para acessibilidade e que a entidade acolha no máximo 8 (oito) idosos, e que os estes sejam acolhidos no andar térreo. Socorro Carvalho passa ao próximo ponto de pauta, a apreciação e aprovação das Emendas Parlamentares; as Emendas: **Programação nº 250400920240004**, no valor de R\$ 300.000,00, Unidade Socioassistencial Beneficiária: Instituto de Educação e Assistência aos Cegos do Nordeste; **Programação nº 250400920240005**, no valor de R\$ 1.785.000,00, Unidades Socioassistenciais Beneficiárias: Clube Campestre de Campina Grande, no valor de R\$ 50.000,00; Organização Papel Marchê, no valor de R\$ 50.000,00; Centro de Formação Humana e Social, no valor de R\$ 100.000,00; Instituto Assistência Professor Joaquim Neto, no valor de R\$ 100.000,00; Centro de Recuperação, no valor de R\$ 100.000,00; Casa da Acolhida São Paulo da Cruz, no valor de R\$ 100.000,00; Casa da Criança Dr. João Moura, no valor de R\$ 235.000,00; Associação Lar da Sagrada Face, no valor de R\$ 150.000,00; Instituto de Apoio aos Deficientes Físicos de Campina Grande, no valor de R\$ 150.000,00; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$ 200.000,00; Instituto de Educação e Assistência aos Cegos do Nordeste, no valor de R\$ 200.000,00; Casa do Menino, no valor de R\$ 200.000,00; Associação Solidariedade Oblação e Liberdade, no valor de R\$ 150.000,00; **Programação nº 250400920240006**, no valor de R\$ 150.000,00, Unidades Socioassistenciais Beneficiárias: Associação de Assistência Psicossocial Casa da Lili, no valor de R\$ 100.000,00 e Organização Papel Marchê, no valor de R\$ 50.000,00; **Programação nº 250400920240007**, no valor de R\$ 50.000,00, Unidade Socioassistencial Beneficiária Instituto de Educação e Assistência aos Cegos do Nordeste; **Programação nº 250400920240008**, no valor de R\$ 50.000,00, Unidade Socioassistencial Beneficiária Fundo Municipal de Assistência Social; **Programação nº 250400920240009**, no valor de R\$ 150.000,00, Unidade Socioassistencial Beneficiária Pró-Adolescentes, Mulher, Espaço e Vida - PROAMEV; **Programação nº 250400920240010**, no valor de R\$ 272.956,35, Unidade Socioassistencial Beneficiária Instituto São Vicente de Paulo. O Conselho desaprovou todas as emendas por motivo de que havia a necessidade da realização de alteração das referida emendas, por se tratar de emendas de bancadas partidárias. Socorro Carvalho dá continuidade à reunião e passa ao próximo ponto de pauta; aprovação dos recursos de

Reprogramação e o Plano dos IGDs. Juliana Marcolino explica que a Reprogramação de saldo do ano de 2023/2024 foi aprovado pelo CMAS e o Plano de Aplicação de Recursos – Reprogramação tem por objetivo apresentar situação dos saldos existentes nas contas oriundos de recursos recebidos no exercício de 2023, sejam eles Federais ou Estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema único de Assistência Social (SUAS). No plano do IGD no item referente ao Controle Social, foram incluídas as seguintes ações: I) Realização de eventos, formação e capacitação, com material de consumo, logística, alimentação e locação de material; II) Participação de representantes do Conselho Municipal de Assistência Social na Capacitação “Fortalecendo a Intersectorialidade na Atuação do SUAS e dos Conselhos Municipais da Assistência Social”, a ser realizada pelo Grupo Farol Eventos, em Salvador- BA, no período de 2 a 5 de julho de 2024. A presidente Socorro Carvalho dá continuidade e passa aos informes. Fala da Formação para as Entidades que atuam na área de Assistência Social, que acontecerá nos dias 28 e 29 de maio na UEPB, na Central de Aulas - Auditório II. A conselheira Romênia informa aos Conselheiros que o CREAS I está provisoriamente sem sede, desenvolvendo suas atividades na sede do CREAS II, e sugere que o CMAS solicite esclarecimentos da SEMAS. Socorro Carvalho propõe que seja marcado uma reunião com a diretora da rede especializada, a Sra. Ana Cleide, e os representantes dos CREAS para esclarecimentos. A presidente agradece a todos e finaliza a reunião. Em nada mais havendo a tratar, eu, Sheila Ricarte Martins, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais conselheiros (as).

Lista de Presença:

- 1) Maria do Socorro Dantas Ferreira
- 2) Maria do Socorro A. de Carvalho
- 3) Janilene Melo da Silva
- 4) Juliana de Oliveira Marcolino
- 5) Romênia Moura Sousa
- 6) Sheila Ricarte Martins
- 7) Marineide Souza da Silva
- 8) Josemagna Miranda da Silva
- 9) Álvaro Teixeira
- 10) Líbina Almeida de Souza
- 11) Jeazi Almeida de Sousa

Campina Grande, 23 de abril de 2024

MARIA DO SOCORRO A. DE CARVALHO

Presidente de CMAS – CG / PB

ATA Nº 28

Às nove horas do dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, foi realizada a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na Casa dos Conselhos, com sede situada na Avenida Giló Guedes, nº 39, Santo Antônio, com os seguintes conselheiros(as): Maria do Socorro Dantas Ferreira – Secretária de Planejamento (SEPLAN); Maria do Socorro A. de Carvalho – MNMMR/CG; Janilene Melo da Silva – Secretária de Saúde; Juliana de Oliveira Marcolino - Secretária de Assistência Social (SEMAS); Romênia Moura Sousa – Conselho Regional de Serviço Social; Álvaro Teixeira – O Resgate; Marineide Souza da Silva – Conjunto Chico Mendes; Josemagna Miranda da Silva – ACADEF e Sheila Ricarte Martins – Secretária Executiva. No uso das suas atribuições legais, a presidente Maria do Socorro A. de Carvalho dá

as boas-vindas aos conselheiros (as), e passa ao seguinte ponto de pauta: 1) Apreciação e aprovação das Emendas Parlamentares. Socorro Carvalho apresenta as Emendas Parlamentares para apreciação dos conselheiros e conselheiras, as programações: **Programação nº 250400920240004**, no valor de R\$ 300.000,00, Unidade Socioassistencial Beneficiária: Instituto de Educação e Assistência aos Cegos do Nordeste; **Programação nº 250400920240005**, no valor de R\$ 1.823.164,53, Unidades Socioassistenciais Beneficiárias: Clube Campestre de Campina Grande, no valor de R\$ 50.000,00; Organização Papel Marchê, no valor de R\$ 50.000,00; Centro de Formação Humana e Social, no valor de R\$ 100.000,00; Instituto Assistência Professor Joaquim Neto - IPESQ, no valor de R\$ 100.000,00; Centro de Recuperação – O Resgate, no valor de R\$ 100.000,00; Casa da Acolhida São Paulo da Cruz, no valor de R\$ 100.000,00; Casa da Criança Dr. João Moura, no valor de R\$ 235.000,00; Casa da Criança Dr. João Moura, no valor de R\$ 38.164,53; Associação Lar da Sagrada Face, no valor de R\$ 150.000,00; Instituto de Apoio aos Deficientes Físicos de Campina Grande - SPERO, no valor de R\$ 150.000,00; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de R\$ 200.000,00; Instituto de Educação e Assistência aos Cegos do Nordeste, no valor de R\$ 200.000,00; Casa do Menino, no valor de R\$ 200.000,00; Associação Solidariedade Oblação e Liberdade – Fazenda do Sol, no valor de R\$ 150.000,00; **Programação nº 250400920240006**, no valor de R\$ 150.000,00, Unidades Socioassistenciais Beneficiárias: Associação de Assistência Psicossocial Casa da Lili, no valor de R\$ 100.000,00 e Organização Papel Marchê, no valor de R\$ 50.000,00; **Programação nº 250400920240007**, no valor de R\$ 50.000,00, Unidade Socioassistencial Beneficiária Instituto de Educação e Assistência aos Cegos do Nordeste; **Programação nº 250400920240008**, no valor de R\$ 50.000,00, Unidade Socioassistencial Beneficiária Fundo Municipal de Assistência Social; **Programação nº 250400920240009**, no valor de R\$ 150.000,00, Unidade Socioassistencial Beneficiária Pró-Adolescentes, Mulher, Espaço e Vida - PROAMEV; **Programação nº 250400920240010**, no valor de R\$ 272.956,35, Unidade Socioassistencial Beneficiária Instituto São Vicente de Paulo. **Programação nº 250400920240011**, no valor de R\$ 72.956,35, Unidade Socioassistencial Beneficiária Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE. As Emendas Parlamentares foram aprovadas por unanimidade por todos os conselheiros e conselheiras presentes na reunião. Em nada mais havendo a tratar, eu, Maria do Socorro Araújo de Carvalho, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e demais conselheiros (as).

Lista de Presença:

- 1) Maria do Socorro Dantas Ferreira
- 2) Maria do Socorro A. de Carvalho
- 3) Janilene Melo da Silva
- 4) Juliana de Oliveira Marcolino
- 5) Romênia Moura Sousa
- 6) Sheila Ricarte Martins
- 7) Marineide Souza da Silva
- 8) Josemagna Miranda da Silva
- 9) Álvaro Teixeira

Campina Grande, 24 de abril de 2024

MARIA DO SOCORRO A. DE CARVALHO
Presidente de CMAS – CG / PB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 385/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ALISSON HENRIQUE LEITE CABRAL**, matrícula 30375, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 386/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ALLANA FELIX DE ALMEIDA**, matrícula 3527, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 387/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **AMANDA SONALY CAMELO ARAUJO ALMEIDA**, matrícula 28943, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 23 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 389/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ANA PAULA COLAÇO DE ARRUDA, matrícula 30481**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 390/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ANA PAULA RAMOS CAVALCANTE, matrícula 28600**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 22 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 391/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ANDREA DE AMORIM BARBOSA SILVA, matrícula 12405**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 20 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 392/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ANDREA TORRES VILAR DE FARIAS, matrícula 24728**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 393/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a

Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ANDREZA PAULA MATIAS, matrícula 30458**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 394/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ANGELA MARIA DE ARAUJO BARBOSA, matrícula 12644**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 22 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 395/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ARIMARQUES DA SILVA GONÇALVES, matrícula 20170**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 396/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **AUZENILSON LIBIO CAVALCANTE PEREIRA, matrícula 13552**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Física, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico

do profissional, a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 397/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **BRUNO SILVA DE ALCANTARA, matrícula 29040**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 401/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **CICERA BIANCA ALMEIDA SILVA, matrícula 28916**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 19 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 402/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **CLAUDIA BARRETO DE QUEIROZ, matrícula 12241**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 404/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **CLAUDIA NUNES DE SOUSA FERREIRA, matrícula 13329**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 22 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
PORTARIA Nº 405/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **CRISTIANE NOGUEIRA AVELINO, matrícula 12646**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 406/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **CYNTIA TRAVASSOS DA ROCHA, matrícula 30327**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 407/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **DANIELA ALVARENGA DUARTE FERNANDES, matrícula 6249**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 408/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **DANUZA MIRELLE TRAJANO LEAL, matrícula 28949**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 409/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **DEBORA GOMES DO REGO, matrícula 28948**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 20 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 410/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **DAYSE LUCY DE SOUSA COSTA, matrícula 30461**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 411/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **DINALRILAN ROCHA SILVA, matrícula 12419**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Física, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a

Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024. RA

PORTARIA Nº 412/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **DINA MENEZES DA SILVEIRA PAIM DOS SANTOS, matrícula 14565**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 413/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **EDLA CRISTINA SARMENTO COSTA DA SILVA, matrícula 30483**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 414/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ELI RAMOS DA SILVA, matrícula 3435**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Física, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 415/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que

dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ELIANE NASCIMENTO DE FARIAS, matrícula 28482**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 20 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 416/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ELIS DE FATIMA DE ANDRADE BARROS FARIAS, matrícula 6455**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 19 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 442/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **JACILENE PEREIRA DA COSTA, matrícula 3222**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024

PORTARIA Nº 452/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **JOSE CARLOS SILVA, matrícula 14533**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**,

correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 460/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **KALINA LIGIA NOBREGA DA SILVA, matrícula 30464**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 461/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **KEYLA JORDANIA CLEMENTE ALMEIDA SARINO, matrícula 29028**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 22 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 463/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **LARISSA MUNIZ ALVES, matrícula 30553**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 511/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do

Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **PAULA LOPES NICACIO DE LIMA, matrícula 29027**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 510/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **PATRICIA BORGES DE FARIAS GALVAO, matrícula 24794**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 22 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 512/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **PAULA RAQUELINE DE ALBUQUERQUE, matrícula 7154**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 514/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **RAYLSON GOMES SOARES, matrícula 30581**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**,

correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 528/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **SONALY DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula 20155**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 529/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **SUENIA SILVA ARAAUJO, matrícula 24785**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 23 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 530/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **SUSIANE ROCHELLE ARAUJO, matrícula 12886**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 15 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 531/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **SUZY CRISTINA BARRETO FRANÇA DINZ**, matrícula **12399**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.
PORTARIA Nº 545/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação de Acesso Dificil – GAD, do Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ALDENIR FLORENTINO DOS SANTOS** matrícula **4008**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social Educacional, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Acesso Dificil – GAD**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do dia 15 de fevereiro de 2024 até 27 de dezembro de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

A Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação (Seduc), representada pelo Secretário de Educação, Raymundo Asfora Neto, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EDUCADORES SOCIAIS VOLUNTÁRIOS** para as vagas a serem preenchidas e para o cadastro de reserva, conforme item 1.6 do Edital nº 01/2024, de 11 de abril de 2024.

POSIÇÃO	CANDIDATO	LOCALIDADE SELECIONADA
1	LARISSA ARAGÃO BORGES	ZONA URBANA – TARDE (20H)
2	LUANA CRISTINA DE PAULA SAMPAIO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
3	MARIA JOSÉ TAVARES HENRIQUE	ZONA URBANA – TARDE (20H)
4	LILIAN MONTENEGRO RAMOS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
5	EMILLY ESTHER DE SOUSA BEZERRA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
6	IGLEMAR NUNES DA SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
7	ELZENIR MARIA CARVALHO RODRIGUES	ZONA URBANA – TARDE (20H)
8	CRISONEIDE DOS SANTOS LIMA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
9	LUCIANA BISPO DE SOUSA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
10	JOSEANE DE VASCONCELOS JERONIMO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
11	ANDRÉA ALVES REINALDO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
12	SILMARA ROCHA DA SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
13	RAFAEL RAMOS CIOQUETTA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
14	LUSVANEIDE FRANCISCO DOS SANTOS CARDOSO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
15	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	ZONA URBANA – TARDE (20H)

16	JOCELHA VIEIRA MARQUES	ZONA URBANA – TARDE (20H)
17	BRUNA REGINA DOS SANTOS SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
18	HAYALLA ALVES CABRAL	ZONA URBANA – TARDE (20H)
19	THAYSE ARIANE PEREIRA DE SOUZA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
20	ILCEE CORTEZ NOGUEIRA DE OLIVEIRA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
21	ERICA DANTAS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
22	DÉBORA MICAELLE PEREIRA DA SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
23	THALYA CLEVIA LOPES DE LIMA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
24	ELANE DA SILVA SALVADOR	ZONA URBANA – TARDE (20H)
25	PAULO CÉSAR DA SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
26	NÍVEA REGINA DE MENESES	ZONA URBANA – TARDE (20H)
27	INGRID LORENA CAMPOS ALVES	ZONA URBANA – TARDE (20H)
28	LEANDRO DEMETRIUS SILVA SANTOS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
29	BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
30	MIKAELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
31	LUCENILDA CARLA DO NASCIMENTO SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
32	NATALLY PÂMELLA MATIAS DE LIMA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
33	WEDNA VALÉRIA SILVA PEREIRA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
34	RICARDO RIBEIRO BARBOSA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
35	WENDALO GOMES DE OLIVEIRA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
36	ANA ROBERTA DE ALENCAR	ZONA URBANA – TARDE (20H)
37	NINIEDNA NIEDJA GOMES AMARO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
38	ISLANDIA MARINHO PONTES MONTEIRO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
39	MARIA NAZARÉ GOMES SOUSA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
40	MARIA APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO DE SOUSA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
41	MARIA EVANI GUIMARÃES ARAUJO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
42	CARLOS JOSÉ DE BARROS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
43	ROSSANA BARROS SANTOS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
44	MARIA DAS GRAÇAS MARQUES TORRES	ZONA URBANA – TARDE (20H)
45	LIVETE SALVADOR PAZ	ZONA URBANA – TARDE (20H)
46	IRENEIDE SILVA GALDINO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
47	CINTIA VALÉRIA ALVES DE OLIVEIRA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
48	JOSIELMA CLAUDIA DE LIMA MENDONÇA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
49	MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
50	ANA RITA SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
51	MARIA SUELMA TAVARES	ZONA URBANA – TARDE (20H)
52	ELIANA DA SILVA FARIAS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
53	ALEXANDRA RODRIGUES DIAS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
54	ANA PAULA LUTTERBACH DE SOUSA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
55	MARTA DE BARROS COSTA	ZONA URBANA

	BARBOSA	– TARDE (20H)
56	MARINALVA FELIX BATISTA NASCIMENTO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
57	ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
58	SUZANA CLÁUDIA PESSOA PEREIRA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
59	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
60	FÁBIO VINÍCIO DOS SANTOS SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
61	ERIKA LÚCIA DOS SANTOS GUIMARÃES	ZONA URBANA – TARDE (20H)
62	JOCELMA SILVA DE SOUZA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
63	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA VIEIRA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
64	FRANCISCA GILIANE MOURA RAMOS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
65	LIONETE NUNES DE LIMA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
66	JANAINA GOMES DOS SANTOS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
67	ELISANDRA JANUÁRIO PEREIRA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
68	JOANA DARC DA SILVA LACERDA MOURA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
69	JAQUELINE DA SILVA GOMES	ZONA URBANA – TARDE (20H)
70	ADOLFO BRUNO PEREIRA RODRIGUES	ZONA URBANA – TARDE (20H)
71	JOSIELMA SILVA FERREIRA ROSÁRIO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
72	ROSIMERE OLIVEIRA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
73	MARIA JOSÉ SANTOS BORBUREMA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
74	ROBSON CLEMENTE BARBOSA DA SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
75	JACIANA DE LIMA ARAUJO BARBOSA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
76	CICERO GICOMELLI DE SOUSA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
77	SOLANGE GENU DA SILVA BERNARDINO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
78	JANEIDE DE FARIAS SOUSA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
79	DANIELLA LINS GOUVEIA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
80	JULIANA BARBOSA DA SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
81	MEIRYELE APARECIDA DE JESUS TRINDADE VIEIRA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
82	JANAÍNA MACEDO DA SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
83	LUCIANA SILVA BARBOSA COSTA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
84	IRANI DIAS DA SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
85	MICILENE VIEIRA DA SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
86	RENATO CORREIA DA SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
87	JULIANO JETRO BARROS CARDOSO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
88	HELOISA DIANA MELO SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
89	FABIOLA VILLANI DA SILVA SANTOS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
90	ROSÂNGELA MARIA AQUINO SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
91	YALA KAMILA ALVES SANTOS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
92	MARIA ISABEL DA SILVA LIMA DOMINGOS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
93	ALANE DA SILVA MOTA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
94	ADELMA DE SOUZA GOMES TENÓRIO	ZONA URBANA – TARDE (20H)

95	GILMARA ALVES DA SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
96	FRANCIANE DA SILVA SANTOS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
97	ANA PAULA DA SILVA CONSTANTINO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
98	MARIA SHYRLAINE ELPÍDIO DA LUZ	ZONA URBANA – TARDE (20H)
99	THAYSE RACKELL BATISTA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
100	GILVANIA DE OLIVEIRA ALVES	ZONA URBANA – TARDE (20H)
101	JESYKA DA SILVA BEZERRA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
102	MARIA GEANE MARTINS DOS SANTOS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
103	MARY LINDSAY VIEIRA VÉRAS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
104	BRIZA WASHINGTON SILVA DE ARAÚJO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
105	MARCELLA TAVARES DE ALENCAR	ZONA URBANA – TARDE (20H)
106	MARIZA BORGES DE MEDEIROS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
107	JORDANA DE SOUSA PESSOA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
108	FABIOLA KENED MONTEIRO NASCIMENTO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
109	ITALO PEREIRA PORTO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
110	VANESSA RODRIGUES DE SOUSA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
111	JOÃO JORGE FERREIRA DE OLIVEIRA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
112	APOLIANA DE SOUSA TEODOSIO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
113	THALLITA RAQUEL FLORÊNCIO MARINHO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
114	ITAMARA AMARANTE DA NÓBREGA LIMA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
115	ADELÚSKA DO NASCIMENTO SIMÕES	ZONA URBANA – TARDE (20H)
116	NATANAEL BEZERRA DA SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
117	KALINE LIGIA DO NASCIMENTO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
118	MARIANA RENALI RIBEIRO SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
119	JEVERTON MENDONÇA DOS SANTOS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
120	LUCAS DE SOUSA SANTOS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
121	RAIFF RAMALHO DOS SANTOS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
122	MARIA VANDIELMA MARINHO LIMA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
123	ÁBDON DA SILVA LEITE NETO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
124	ELIANE FEITOSA DA SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
125	JOSÉ DOS SANTOS ARAUJO JÚNIOR	ZONA URBANA – TARDE (20H)
126	MILENA SUZY MARACAJÁ PORTO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
127	RAYANE COSTA RODRIGUES	ZONA URBANA – TARDE (20H)
128	TAMIRES MOURA LEITE	ZONA URBANA – TARDE (20H)
129	EDUARDO XAVIER DA SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
130	RYANE ARAUJO DE ANDRADE	ZONA URBANA – TARDE (20H)
131	ISMAEL LACERDA BRASILEIRO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
132	VALESKA ARAÚJO DOS SANTOS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
133	ELIZABETE DE ASSIS FEITOSA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
134	ELAINE DOS SANTOS DE	ZONA URBANA

	OLIVEIRA	– TARDE (20H)
135	AMANDA FERREIRA ALVES	ZONA URBANA – TARDE (20H)
136	FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
137	JAQUELINE KELLY NÓBREGA DOS SANTOS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
138	MARIANE SILVA ALMEIDA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
139	DALANE GABRIELA RAIMUNDO FAUSTINO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
140	RAYONARA DO NASCIMENTO TAVARES	ZONA URBANA – TARDE (20H)
141	MIRLLEY DINIZ DE SOUSA MELO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
142	BIANCA PEREIRA TAVEIRA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
143	FRANCISCA POLIANA SALES ROCHA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
144	NATHÁLIA GUEDES DANTAS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
145	KALIANDRA GISELE DOS PRAZERES PEREIRA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
146	VALESKA TAYNNARA DA SILVA OLIVEIRA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
147	MARCELLE DE LIMA PINHEIRO SANTOS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
148	MARIA HELENA LIMA COSTA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
149	EDIVANIA MAYARA MIZAE DA SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
150	MARIA CLARA MARTINS GONÇALVES	ZONA URBANA – TARDE (20H)
151	JOÃO VÍCTOR OLIVEIRA COSTA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
152	LORENA SILVA MODESTO DE ARÚJO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
153	ELIS MARINA CONCEIÇÃO LINHARES SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
154	MILENA BEATRIZ SANTOS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
155	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
156	MARIA EDUARDA SOARES FIDELE	ZONA URBANA – TARDE (20H)
157	ARYELLA KAREN LIMA BARBOSA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
158	JOALISON RUAN RODRIGUES DA SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
159	LITÁLIA BARROS ARAÚJO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
160	CAROLINA SILVA SANTOS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
161	NAYARA KARLA NASCIMENTO DE SOUZA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
162	MARIA EDUARDA MEDEIROS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
163	LAURA BEATRIZ MATIAS FEITOSA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
164	MAYARA GOMES DA SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
165	JOELSON ALVES OLIVEIRA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
166	SARAH ESTEPHANY BRITO DA CRUZ	ZONA URBANA – TARDE (20H)
167	GEANE SILVA BRITO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
168	JOSEILTON ALVES CABRAL	ZONA URBANA – TARDE (20H)
169	LAYLLA EMMANUELY GOMES DA SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
170	FELIPE EMMANUEL ALVES DOS SANTOS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
171	JOÃO VITOR FERREIRA BALBINO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
172	RENALLY COSTA E SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
173	MAIRLA MAIANE DA SILVA LUCENA	ZONA URBANA – TARDE (20H)

174	SARA RAQUEL BARBOSA ALVES	ZONA URBANA – TARDE (20H)
175	BEATRIZ DOS SANTOS SOUZA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
176	ANA ELIZA NOGUEIRA AVELINO DE SOUZA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
177	MARIA DÉBORA DE OLIVEIRA SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
178	MYLLENA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
179	RAYANE GOMES DE OLIVEIRA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
180	MARIA BEATRIZ PEREIRA DINIZ	ZONA URBANA – TARDE (20H)
181	SAMUEL ARAUJO SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
182	ANTHONY SAMUEL BRITO DA CRUZ	ZONA URBANA – TARDE (20H)
183	FERNANDA PEREIRA MONTEIRO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
184	GABRIELE NASCIMENTO DOS SANTOS BRANDÃO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
185	CAMILA ARAÚJO DO RÊGO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
186	MARIA NATÂNYELE SILVA DE SOUZA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
187	HELLEN BIANCA DOS SANTOS FIGUEIREDO AUGUSTO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
188	ESMERALDA ARAÚJO CORREIA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
189	FERNANDA MOURA COSTA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
190	JÉSSICA DOS SANTOS SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
191	CAMILA CÂNDIDO ARAÚJO	ZONA URBANA – TARDE (20H)
192	PEDRO IVO DE SOUSA ALVES	ZONA URBANA – TARDE (20H)
193	MARIA EDUARDA CUNHA DE MOURA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
194	MARIA CLARA DOS SANTOS BARROS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
195	RENATA CRISTINA SILVA GOMES	ZONA URBANA – TARDE (20H)
196	SAMARA VITÓRIA DA SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
197	ESTHER RIBEIRO DA SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
198	YASMIN ARAÚJO DOS REIS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
199	MARIA EDUARDA BORBUREMA DA SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
200	ERIKA ALVES BORJE	ZONA URBANA – TARDE (20H)
201	THAWANY KAROLINE SOUSA FERNANDES	ZONA URBANA – TARDE (20H)
202	CAROLINNE VASCONCELOS MOREIRA BRAGA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
203	BRUNA EMILLY ALVES DE LIMA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
204	FLÁVIA AZEVEDO DA SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
205	GABRIELA VITORIA ALMEIDA SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
206	MARIA RITA FERNANDES	ZONA URBANA – TARDE (20H)
207	EMILLY VITÓRYA MELO SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
208	RAFAEL CLEITON BARBOZA DOS SANTOS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
209	LETÍCIA GONÇALO DE SOUZA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
210	GABRIELA BARBOSA SILVA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
211	THOMAS DANIEL GOUVEIA MEDEIROS	ZONA URBANA – TARDE (20H)
212	LETÍCIA GABRIELLA DE MÉLO ARRUDA	ZONA URBANA – TARDE (20H)
213	SANDRA DE FARIAS VIEIRA	ZONA URBANA

		– TARDE (20H)
--	--	---------------

POSICÃO	CANDIDATO	LOCALIDADE SELECIONADA
1	LEONILZA SANTOS GRACILIANO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
2	JULIANA ADELAIDE SILVA ALMEIDA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
3	DANIELLE OLIVEIRA DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
4	LUCAS DE LONDRES SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
5	JOSEANE MARIA MUNIZ FERREIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
6	JOSELIO GOMES DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
7	NILZA MARIA DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
8	ROSSI SILVIA DE SOUSA SALES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
9	MÔNICA LIMEIRA BRAGA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
10	PIERRE ANDERSON ALVES FREITAS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
11	ZALICIERIO PATRICIO DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
12	MARIA ROSELI PESSOA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
13	JOELMA BARROS BARBOSA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
14	ANA CRISTINA DO NASCIMENTO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
15	MARA DALILA BARBOSA PINTO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
16	EDNA GOMES DA SILVA OLIVEIRA FERREIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
17	THIAGO SILVA DE ARAÚJO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
18	SIMONE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
19	DAYANA ROSE DA SILVA FREIRE	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
20	GERFFESON WALEMBERG MEDEIROS CUNHA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
21	LARISSA MONIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
22	RUIY VICTOR CONCEIÇÃO LINS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
23	DENIZE AGOSTINHO CARDOSO FERREIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
24	FELIPE PEREIRA DOS SANTOS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
25	CARLA GONZAGA RAMOS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
26	RAFAEL MARTINS DE FARIAS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
27	LAYS EMANUELLA DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
28	HELAMÃ DE OLIVEIRA FREIRE	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
29	ALINE OLIVEIRA DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
30	GIOVANNA AREIA LEÃO NAUMANN	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
31	KARINA LIMA SANTIAGO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
32	CÁSSIO OLÍMPIO ALVES DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
33	SERGIO ISLAN DA SILVA HERCULANO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
34	JOSÉ LUCAS DOS SANTOS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
35	CLAUDIANY LIMA BARBOSA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
36	EDUARDA ALVES SALVIANO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
37	BRENDA ALVES LOPES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
38	IGOR MATHEUS TENORIO	ZONA URBANA –

	SOUZA	INTEGRAL (40H)
39	DANIEL PEDRO BATISTA VIEIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
40	HELLEN VITÓRIA DA SILVA ALCÂNTARA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
41	LARISSA CABRAL DE MENEZES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
42	LAVÍNIA SANTANA OLIVEIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
43	MIKAELE KELLY FILISMINO DOS SANTOS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
44	LOUIZ LOURRANNA SOUSA RODRIGUES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
45	VALDÊNIA DE LUCENA NASCIMENTO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
46	JOSICLEIDE DE CARVALHO SANTOS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
47	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
48	ANA CARLA DE MEDEIROS MARQUES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
49	ALUSKA KELLY SANTOS FERREIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
50	DAMIANA ALVES CARTACHO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
51	IVANICE MOREIRA DE ALENCAR COSTA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
52	MARTA NELY CASTRO CORVELO DE ANDRADE	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
53	MARIA MADALENA ARAÚJO NASCIMENTO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
54	MARIA DJANIRA DA SILVA DANTAS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
55	JOSEFA DEUSA ARAUJO BARROS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
56	MARIA JOSÉ FARIAS DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
57	ZENA PINHEIRO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
58	JOÃO BOSCO ALVES CARTAXO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
59	IVANEIDE FARIAS DA COSTA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
60	ANA CLAUDIA DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
61	ELIZABETE DE SOUZA RIBEIRO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
62	JACIARA PEREIRA LEMOS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
63	JUSCELINO TAVARES RIBEIRO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
64	RENATA RIBEIRO DE SENA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
65	VANDERLI PEREIRA DE ALMEIDA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
66	OLIVIA CLEIDE CUNHA FILGUEIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
67	MARCIA ALVES DA COSTA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
68	LUCIA CLAUDIA DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
69	SHYRLANE AZEVEDO DA SILVA ARAUJO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
70	FABIO DE LIMA BRITO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
71	JOANA DARC ALVES DOS SANTOS LOPES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
72	ALEXANDRA RODRIGUES DIAS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
73	ADALBERTO DIAS MADUREIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
74	ANDREIA MARIA ALVES CORREIA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
75	LUCIANE BEZERRA DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
76	GIANI ARAÚJO SIQUEIRA CORREIA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
77	ANA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA BRITO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)

78	GIOBERLÂNDIA PEREIRA DE ANDRADE	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
79	ILUSKA CARULINA DE AMORIM COSTA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
80	JUVENAL BISPO DOS SANTOS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
81	ADRIANA REGIA SOUZA DE MELO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
82	ALCIONE OLIVEIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
83	JAQUELINE LEAL DOS SANTOS AZEVEDO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
84	SÔNIA IDELÂNIA ARAÚJO BARROS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
85	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SANTOS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
86	MICHERLLA DE BRITO ALMEIDA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
87	JANAINA GOMES DOS SANTOS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
88	DERQUIANE DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
89	SILVANIA SANTOS LIMA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
90	FABRICIA MATIAS DE FREITAS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
91	ASSILANE MEDEIROS FERNANDES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
92	TATIANE DO NASCIMENTO MEDEIROS RODRIGUES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
93	THAISE VASCONCELOS PEREIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
94	SANDRA DOMINGOS BARBOSA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
95	ROSANGELA LOPES DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
96	GLAUCILENE ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
97	ELISABETH DOS SANTOS PINHEIRO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
98	GILMA DA SILVA BARBOSA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
99	GIELITON DA SILVA SANTOS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
100	EDULMA VIEIRA FERREIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
101	MÁRCIO DA SILVA COSTA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
102	DENISE JORDÃO DUTRA DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
103	ALBELINE DE LIMA MOREIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
104	MÁRCIA ALEKSANDRA PEREIRA DA COSTA SANTOS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
105	MARILIA NERY DO NASCIMENTO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
106	CLAUDIANA BARRETO SANTOS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
107	KATIA SIMONE SOUZA GOVEIA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
108	DEISY FERREIRA DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
109	SEVERINA RAQUEL BEZERRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
110	SILVANO ABADE QUEIROZ	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
111	WANDERLEY GOMES DE FARIAS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
112	ANA PAULA RODRIGUES LIMA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
113	COSMA MONTEIRO DOS SANTOS SOUZA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
114	MELKZEDEC VASCONCELOS DE SOUSA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
115	VALDENIZIA SILVA CAMPOS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
116	LUANO FRANKLIN CASTRO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
117	GLAUBENISE DA COSTA SILVA	ZONA URBANA –

		INTEGRAL (40H)
118	VALDICLEIDE DOS SANTOS ALBUQUERQUE	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
119	CHERMYSON SIQUEIRA CARDOSO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
120	CAMILA LIMA CABRAL	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
121	PALLOMMA CRISTINA COSTA DE ALCÂNTARA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
122	SUZIANE MARTINS FREIRE	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
123	ANA KELLY LEANDRO DOS SANTOS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
124	SUZIANE MARTINS FREIRE	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
125	TAILÂNDIA MARACAJÁ CANUTO BELMIRO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
126	TALUSKA MINELLY BARBOSA RODRIGUES RIBEIRO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
127	MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
128	JAQUELINE DE SOUSA GOMES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
129	MARIA APARECIDA LIMA BARBOSA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
130	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA NETO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
131	KELLY CRISTINA ARAUJO PEDROSA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
132	TELMA DA SILVA ROMÃO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
133	ELANE CRISTINA ARAÚJO SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
134	KALLYNNE OLIVEIRA RAMOS SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
135	JOANA D'ARC RAMOS DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
136	VANDERLEIA OLIVEIRA ARAÚJO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
137	ANA PAULA JANDYRANE SILVA OLIVEIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
138	DANIEL SANTOS GOMES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
139	RENATA HONORIO DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
140	KEYLLA FARIAS BARBOSA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
141	PATRÍCIA MENESES DOS SANTOS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
142	KARLA RAYSSA ALVES NOBERTO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
143	PHELIPPE DE LIMA SILVA RIBEIRO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
144	EDVANEZA VIEIRA PALMEIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
145	CRISTIANE MARIA DA SILVA GONÇALVES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
146	BRUNO RAFAEL DO NASCIMENTO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
147	PEDRO HENRIQUE MOTA DE QUEIROZ	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
148	DAIANE JOSÉ DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
149	JHENIFFER KALLEM MELO RIBEIRO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
150	ROBERTA GERCIANE VIANA DE ARAÚJO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
151	ELISÂNGELA APOLINARIO DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
152	ADRIANA ALVES SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
153	CARLA RANIELLE DA SILVA SOARES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
154	DEUZILANGE CRUZ BEZERRA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
155	DANUBIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MACEDO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
156	ANDERSON RAMOS LEAL	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)

157	ERICA LUANA DOS SANTOS SILVA BRANDÃO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
158	ERICKA AUGUSTO MONTENEGRO DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
159	FRANCILANE ANGELO LIMA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
160	JANAINA XAVIER DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
161	MAIARA DOS SANTOS GUERRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
162	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS CAMPELO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
163	TAMIRES DE SOUZA MILIANO FURTADO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
164	LAUDINEIA DA SILVA MORAES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
165	MAITÉ PATRINE SOBREIRA DE LIMA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
166	FABRÍCIA SALVADOR DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
167	EDYLAINÉ FERNANDES DE SOUSA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
168	ELIANE ANSELMO DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
169	TERESA CRISTINA DA SILVA SOUSA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
170	PATRICIA DE OLIVEIRA PIRAGIBE	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
171	THAYSE MARIA FERREIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
172	NAÍLA ALÍCIA VIANA DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
173	RAYSA ALVES SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
174	MARIA JOSE FIRMINO DE OLIVEIRA ALMEIDA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
175	MARÍLIA MORGANA ALVES LIMA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
176	MAYAGRE COSTA SCHAFER	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
177	PEDRO DE MORAIS JUNIOR	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
178	JÉSSICA DOMINGOS DE OLIVEIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
179	JULIANA MORAIS GOMES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
180	LAELSON MENDONÇA DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
181	NÁGILA CRISTINA DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
182	ANA ISABEL DA SILVA ARAÚJO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
183	EDSON NOGUEIRA DO NASCIMENTO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
184	JULIANA DO NASCIMENTO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
185	JEANE RAMOS DE SOUZA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
186	JÚLIO LIMA DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
187	LUCIANO FLORENTINO.ICM@GMAIL.COM	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
188	ANA PAULA PEREIRA DAS NEVES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
189	ANA PAULA NORONHA DE OLIVEIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
190	DAVIDSON WALLACE MIRANDA BRITO SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
191	LEANDRO SOARES DE OLIVEIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
192	SAMARA SOARES SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
193	GABRIEL BEZERRA DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
194	ELAINE CARDOSO DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
195	MARIANA ARAÚJO DANTAS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
196	JADCIELY DE FARIAS RAMOS	ZONA URBANA –

		INTEGRAL (40H)
197	LARISSA RODRIGUES NASCIMENTO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
198	GUILHERME VIDAL DE NEGREIROS LIMA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
199	EVEN DE FÁTIMA DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
200	ERICA THAIS SILVA GOMES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
201	GUSTAVO DA SILVA MORAES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
202	MIKAELLY KENIA BEZERRA COSTA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
203	PRISCILA KELLY DANTAS CASSIANO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
204	VICTORIA SAVANNA SALES DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
205	JAELSON FARIAS DE ALMEIDA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
206	LOYANE DA SILVA REIS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
207	MARIA IVANEIDE CORDEIRO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
208	JOSIANE LIÉGINA CÂNDIDO ALVES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
209	MARIANA CRISTINA DE BRITTO OLIVEIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
210	MARIANA SOARES SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
211	MAXCIEL JOAQUIM DE SANTANA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
212	ANA KAROLINE MELO SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
213	CÍNTIA RAQUEL GONÇALVES CRISPIM	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
214	KAREN PEREIRA DE OLIVEIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
215	RENATA KELLY FARIAS DINIZ	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
216	THAYANNA JANE ALVES LIMA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
217	RAYZA KELLER NEIVA ARAÚJO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
218	PATRICIA TAVARES GUEDES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
219	LUANA DE LIMA BATISTA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
220	ROSANGELA MARQUES DOS SANTOS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
221	JOSENILDA RIBEIRO ANDRADE DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
222	GABRIEL ITALO XAVIER DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
223	ALUSKA FATIMA DA SILVA GALDINO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
224	CAMILA KATINALI FARIAS SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
225	ELOISA VERISSIMO SILVA DE SOUSA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
226	LUCAS VINÍCIUS ALBUQUERQUE DA SILVEIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
227	WEMILY BEATRIZ GOMES DE MENESES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
228	AMANDA BEZERRA DE ARAÚJO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
229	ELIZAMA SILVA SANTOS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
230	RONCHELE ARRUDA COSTA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
231	BRENDA DE ARAÚJO SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
232	DEBORAH FERREIRA ALVES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
233	ANA LUCIA BARBOSA DE MACEDO LIMA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
234	LIANDRA KETYLLEN LIMA SANTOS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
235	MILENA VITÓRIA DE SOUSA E SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)

236	ADRIANA NATALINA ALVES DIAS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
237	LAIS SONARA TAVARES DE SOUZA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
238	RAISSA STEFANIE BARROS ROBERTO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
239	MARIZA PEREIRA MARQUES DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
240	RAYLLA DANTAS DOS SANTOS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
241	LUD MYLLY CARULINY SANTOS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
242	MARIELY AZEVEDO DA CRUZ	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
243	MARIA JOSÉ BARBOSA OLINTO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
244	ALMIR MATHEUS GOMES DOS SANTOS RAMOS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
245	BIANCA MARIA RAIA CANTALICE	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
246	YASMIN DE CALDAS MAIA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
247	NATHALLYA LETHIERRY DE GOUVEIA NEVES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
248	DANIELLA TAÍS DA SILVA MONTEIRO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
249	GISLAYNE SALES GOMES DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
250	VANESSA PEREIRA ALVES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
251	IZEQUIEL SOARES DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
252	JOÃO MATHEUS DOS SANTOS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
253	LISSANDRA MOREIRA DE SOUSA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
254	ANA LETÍCIA NEGREIROS OLIVEIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
255	LARRISA KETLEY DA SILVA MARINHO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
256	GABRIEL PEDRO BARBOSA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
257	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO GONÇALVES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
258	LARISSA CABRAL DE MENEZES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
259	MARIA EDUARDA DA SILVA MENEZES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
260	JESUS JADER LIMA DE AZEVEDO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
261	ALEXIA VITÓRIA PEREIRA DA COSTA DINIZ	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
262	HELOÍSA AMANDA GOUVEIA MEDEIROS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
263	JOÉLITON FABÍCIO PEREIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
264	BIANCA CORDEIRO RODRIGUÊS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
265	WANESSA SANTOS RIBEIRO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
266	MARIA EDUARDA SOUZA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
267	CHRISSIA SAYURI FERNANDES SOUSA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
268	ANA PAULA FERREIRA ALVES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
269	MARIA EDUARDA DA SILVA CABRAL	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
270	MARIA VITÓRIA PEREIRA DA PAZ E SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
271	GABRIEL BRASIL SOARES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
272	LEYDIANE ALVES DE OLIVEIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
273	WOLLAS BRENNER SILVA DOS SANTOS	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
274	SARA FERNANDA DUARTE BATISTA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
275	KAYLLANE LETÍCIA HENRIQUE	ZONA URBANA –

	DE SOUZA	INTEGRAL (40H)
276	JAFIA MARIANO OLIVEIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
277	ANA RAQUEL DO NASCIMENTO GONÇALVES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
278	NELIZY KÁSSIA SABINO DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
279	JOSE PEDRO SOARES BATISTA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
280	DAVYLLA MARCELLY SANTOS SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
281	PERLA VITÓRIA PEREIRA ROCHA CAVALCANTE	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
282	KETHELYM JAMILY TORRES DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
283	SABRINA DE FRANÇA GOMES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
284	EMANUELLY DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
285	KAELLY KEZIA GOMES SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
286	JOSÉ YARLLY SOUZA DE LIMA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
287	JESSYKA REBEKA NEIVA DE QUEIROZ	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
288	JOÃO VICTOR MARCELINO DA SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
289	MARIA EDUARDA SILVA FERREIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
290	JAMILE CONCEIÇÃO DE SOUSA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
291	SAMILLY TAINÁ COSTA CAVALCANTE	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
292	GABRIELLY GARCIA SILVA CÂNDIDO	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
293	ISRAEL BARROS DE ALMEIDA FLOR	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
294	ISACK BARROS DE ALMEIDA FLOR	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
295	REBECA NICOLY SALVADOR CRUZ	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
296	MAIANA RAQUEL DE MELO SALES	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
297	MARY LAYNE NASCIMENTO LIRA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)
298	MARIA VITÓRIA ALVES SILVA	ZONA URBANA – INTEGRAL (40H)

POSIÇÃO	CANDIDATO	LOCALIDADE SELECIONADA
1	ANA LÚCIA BATISTA DOS SANTOS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
2	ANDREZA KELLY GUEDES DE MEDEIROS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
3	RAYSSA MARINHO FARIAS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
4	DANILO AZEVEDO CRUZ	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
5	TAMNA EMANUELI PINTO BENEVIDES	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
6	MARIANE DA SILVA GUIMARÃES	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
7	LINA CAVALCANTE QUEIROZ	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
8	JOSEFA GONÇALVES MACIEL	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
9	ARALICE DA SILVA RIBEIRO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
10	MARIA GORETH TAVARES DA SILVA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE

	ROCHA	RESERVA
11	NEUSINETE FERREIRA DOS SANTOS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
12	ANDREZA PEREIRA DA SILVA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
13	KÁTIA SONALLY SILVA DIAS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
14	KALLYANE DE FREITAS SILVA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
15	WELLINGTON GOUVEIA SANTANA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
16	ANA CRISTINA SANTOS SOUZA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
17	VANUBIA MARTINS DOS SANTOS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
18	LAUREY MARRONE SILVA LUSTOSA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
19	JENIFER DE LIMA SOARES	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
20	JOYCE DOS SANTOS SILVA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
21	ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS SILVA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
22	BREENDA NAYANE MEDEIROS DE ANDRADE	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
23	MARLENE GOMES DA SILVA SOUSA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
24	MARIA DO DESTERRO MEDEIROS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
25	GABRIELLY EVELYN LOPES BARBOSA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
26	JOSELE DE ARAÚJO MARTINS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
27	ROSEMARY PEREIRA DA FONSECA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
28	MAXILENE FERNANDES SOUSA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
29	ELIANE FARIAS PEREIRA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
30	GILVANIA DANTAS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
31	ROSEMARY BORGES CAVALCANTI VALDEVINO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
32	ROSEMARY BORGES CAVALCANTI VALDEVINO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
33	SUENIA BARBOSA DA SILVA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
34	MARIA CLARICE MELO DA SILVA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
35	IZANEIDE ALMEIDA DOS SANTOS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
36	DIVA ALVES PAULINO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
37	EVANIR DA COSTA	ZONA URBANA – MANHÃ

	LOPES	(20H) – CADASTRO DE RESERVA
38	MARIA ADELMA NASCIMENTO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
39	MARIA JUCILENE PIMENTEL DE ALMEIDA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
40	LUCIENE OLINTO DE ARAÚJO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
41	EDNEIDE NÓBREGA PEREIRA CARTAXO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
42	MARIA GORETE BARROS VENTURA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
43	MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
44	VALQUÍRIA MARIA ARAUJO COUTO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
45	HELI JULIO DE MARIA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
46	VERONICA ALVES DOS SANTOS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
47	VERÔNICA ALVES DIAS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
48	KÁTHIA MICHELLE SANTIAGO DOS SANTOS FREIRE	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
49	MARCIA MICHELLE ALVES SOUZA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
50	MÉRCIA CLEIDE TAVARES DOS SANTOS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
51	ADELÂNIA DA NÓBREGA PEREIRA DE FARIAS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
52	GABRIELA OLIVEIRA SANTOS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
53	NIÉVIA MARIA XAVIER DE SOUSA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
54	JAQUIELI KÁTIA DE LIMA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
55	ADRIANA BARBOSA NUNES COSTA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
56	JAQUELINE DOS SANTOS FIGUEIREDO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
57	ERIVANIO ABRANTES COSTA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
58	ANDREZA COSTA MIRANDA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
59	MARIA LIGIA GONZAGA CAVALCANTE	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
60	ALANE VALÉRIA CORRÊA DOS SANTOS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
61	ELIANE DE SOUZA COSTA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
62	MARIA JOSÉ SANTOS BORBUREMA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
63	JACIANA DE LIMA ARAUJO BARBOSA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA

64	DERLANIA MARTINS OLIVEIRA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
65	MARIA GERTRUDES DA ROCHA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
66	EDNA DA SILVA MOURA LIMA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
67	GISELE MARIA ALVES EUGÊNIO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
68	JACILENE SANTANA SILVA ALVES	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
69	DANIELLA PEREIRA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
70	IZABEL JOVENTINO DA SILVA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
71	MÉRCIA CRISTINA DA SILVA BARBOSA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
72	MARIA DO SOCORRO DE MELO GONZAGA FARIAS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
73	LUCIENE SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
74	DÉBORA DE ALBUQUERQUE BEZERRA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
75	VIRGELIA JULIETA ARAUJO COUTO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
76	MARIO JORGE DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
77	JORGE LAURENTINO FERREIRA DA SILVA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
78	MÁRCIA ANDRADE SILVA SANTOS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
79	EDNEIDE SILVA DO CARMO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
80	RAQUEL GOMES SABINO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
81	LUANA GOMES COSTA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
82	JAKELINE SANTOS MARTINS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
83	KÊNIA PRISCILA FREIRE BRITO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
84	JOSEANE DE SALES BENTO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
85	JAQUELINE SILVA BATISTA SOARES	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
86	ANGELICA DE CASTRO ROQUE	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
87	HITLER AUGUSTO BARBOSA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
88	NADCELLY HANNEY GOMES LIMA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
89	LÚCIA RAQUEL FIRMO DE MOURA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
90	DEIVYDA CAMILLA PEREIRA SANTOS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE

		RESERVA
91	TAÍS BARROS MARIANO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
92	LUANA GUEDES DE SOUZA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
93	JANILSON CALIXTO DA SILVA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
94	ANGÉLICA ALVES ARAÚJO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
95	EDNA DE ALMEIDA NASCIMENTO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
96	MARIA ADELMA ALVES DA SILVA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
97	JOÃO MARCOS DE SOUZA RODRIGUES	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
98	ERICA DINIZ DO NASCIMENTO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
99	SAYONARA FERREIRA DA SILVA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
100	YASMIN ALVES DA SILVA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
101	IZABELE CRISTINA DA SILVA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
102	LIZANDRA PEREIRA BARRETO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
103	ANESSA FERNANDA DA SILVA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
104	GABRIEL BEZERRA DA SILVA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
105	ROMÁRIO CORDEIRO CLEMENTINO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
106	MICHAEL GOUVEIA DE SOUSA JÚNIOR	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
107	RAMON ALVES LIMEIRA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
108	MONALISA NATIELI ALVES DE SOUSA ARAÚJO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
109	SAYONARA SANDY NOGUEIRA DA NÓBREGA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
110	ALUSKA NATIELE SOUSA NUNES	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
111	JOÃO PAULO DO RÊGO BEZERRA TRAVASSOS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
112	ARTHUR ARAGÃO BORGES	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
113	YASMIN DOS SANTOS NUNES	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
114	RAILENE FELIX COSTA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
115	MARIANA VERAS CAVALCANTE DA COSTA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
116	LEANDRO PAULINO DE OLIVEIRA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
117	SUZANE ARAÚJO DA	ZONA URBANA – MANHÃ

	SILVA	(20H) – CADASTRO DE RESERVA
118	MARIA ALINE FERREIRA BRUNO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
119	DANIELA SILVA CANDIDO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
120	ALÍCIA DO NASCIMENTO NÉRI	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
121	LETICIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
122	KAROLINE MACÊDO DE ANDRADE	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
123	CARLOS ALECSANDER DOS SANTOS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
124	NATHALYA FERREIRA DE OLIVEIRA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
125	ALESSANDRA SANTOS CARVALHO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
126	EVANGELINA LEÃO DE ATAÍDE CAVALCANTI NETA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
127	LAUDEMIR DIAS DO NASCIMENTO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
128	POLIANA FRANÇA DOS SANTOS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
129	ADRIELLY FERREIRA DE MARCENA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
130	THAIS DA SILVA OLIVEIRA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
131	CATARINA ARAÚJO DE SOUZA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
132	MARIA YOHANA ADELINO DA SILVA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
133	MARIA FRANCIELE DO NASCIMENTO GONÇALVES	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
134	MIRIAM JOYCE BATISTA SOARES	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
135	JULIA MARIANA DA SILVA DOS SANTOS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
136	RAYANNY FELIX DO CARMO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
137	NÚBIA MORAIS DE LIMA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
138	JAILMA CAETANO DE SOUZA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
139	MIKAELE DE VÉRAS MATIAS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
140	SAMARA PEQUENO DANTAS ALVES	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
141	LARISSE REBECA RIBEIRO MONTENEGRO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
142	MARIA CLARA BARBOSA LUZ LUCENA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
143	VITÓRIA ALVES FARIAS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA

144	JESSICA MARILIA DA SILVA SOUZA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
145	RENALLY DA SILVA LIMA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
146	RAQUEL SIMÃO DINIZ	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
147	MARIA VITÓRIA BARBOSA MIRANDA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
148	RENATA MENDES DE ARAÚJO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
149	BEATRIZ SOARES SANTOS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
150	MAIARA CABRAL DA SILVA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
151	LETÍCIA MIRANDA BARBOSA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
152	MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI DOS SANTOS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
153	RAQUEL GOMES BARBOSA DE OLIVEIRA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
154	NÍVIA GOMES DO NASCIMENTO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
155	ENYA GABRIELLE DA SILVA SOARES	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
156	LAURA HELOÍSA FERREIRA DOS SANTOS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
157	JOEMYLEM DOS SANTOS DIONÍZIO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
158	SARAH RIBEIRO DE SENA BORGES	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
159	MARILIA GABRIELA DE LIMA SILVA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
160	GISLANIE MAIARA DA SILVA NASCIMENTO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
161	BLANCA GOMES DE MEDEIROS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
162	EMANUELLY TENÓRIO COSTA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
163	BRENDA VITORIA GOMES PATRICIO SILVA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
164	WANESSA OLIVEIRA DA SILVA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
165	ANA LYVIA DA SILVA MATIAS	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
166	ANA VITÓRIA DA SILVA BRITO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
167	ÂNGELA MENDES DA SILVA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
168	MARIA BRENDA DA SILVA MENDES	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
169	JENNYFER RODRIGUES SOARES	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
170	ANA BEATRIZ SILVA BRASILEIRO	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA

		RESERVA
171	ELLEN BIANCA BULÇÃO DE OLIVEIRA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
172	PEDRO HENRIQUE SANTOS SOUZA.	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
173	JANAÍNA MARIA LOPES DA SILVA	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA
174	ALESSANDRA FRANÇA DE ALBUQUERQUE	ZONA URBANA – MANHÃ (20H) – CADASTRO DE RESERVA

POSIÇÃO	CANDIDATO	LOCALIDADE SELECIONADA
1	JOANA D'ARC FEITOSA DA SILVA	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
2	EDNA SILVA SANTOS	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
3	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
4	DULCE TELMA GUEDES BORGES	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
5	MARIA BETÂNIA DA SILVA EVARISTO SANTOS	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
6	MARIA DE CÁSSIA FELIX DOS SANTOS	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
7	MARCUS VINÍCIUS SAMPAIO RODRIGUES	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
8	ANA CAROLINA MACHADO LOURENÇO	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
9	MARIA SANDRA PEREIRA RAMOS LEAL	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
10	VIVIANE ALVES DE FARIAS	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
11	DANIELA FERREIRA TEIXEIRA	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
12	GEANE DA SILVA TEIXEIRA	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
13	MARIA KELIANE DO NASCIMENTO RODRIGUES	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
14	DENILMA DOS SANTOS ALMEIDA	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
15	JESSICA GOMES AVELINO	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
16	TAMIRES GOMES DO NASCIMENTO	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
17	ELIANE LIRA DANTAS	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
18	DAIANE VIEIRA DA SILVA	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
19	DÉBORA COSTA SOUZA	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
20	PIETRO SANTOS LEAL	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
21	KÉSIA MATOS DE MELO	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
22	LAURA GUEDES DANTAS	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA

		MATA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
23	VANESSA NAYARA DA SILVA ALVES	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
24	ISABELA SOUSA SILVA	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
25	ALBERTA FIGUEIRÊDO DE SANTANA	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA

POSIÇÃO	CANDIDATO	LOCALIDADE SELECIONADA
1	ANA PAULA MARQUES DE ARAÚJO	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
2	GISNALYNI ALMEIDA DOS SANTOS	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
3	MAYANE CORREIA MARTINS	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
4	MARIA DE FÁTIMA FIDELIS DA SILVA	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
5	FABIANA VIRGÍNIO DA SILVA	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
6	MARIA NAZARE DA CONCEIÇÃO	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
7	JULIANA ALEXANDRE DA SILVA	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
8	PATRICIA DE ASSIS NASCIMENTO	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
9	ELIZIANE DA SILVA COSTA	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
10	JOHNANTA DA SILVA OLIVEIRA	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
11	ADRIELLY SERAFIM SILVA	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
12	LARISSA COUTINHO RAMOS	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
13	CARLOS DANIEL RAMOS DE ALMEIDA	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
14	ANA SOARES DE SOUZA	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
15	MARIA CLAUDENICE DOS SANTOS LUCAS	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
16	DAYANE DE SOUZA AGUIAR	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
17	JOÃO LUCAS GONÇALVES DE OLIVEIRA	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
18	ISABELLA ARAUJO ALMEIDA BATISTA	DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA

POSIÇÃO	CANDIDATO	LOCALIDADE SELECIONADA
1	GERMANA TAVARES GALDINO	DISTRITO DE GALANTE – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
2	ROSICASSIA DA SILVA SANTOS	DISTRITO DE GALANTE – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
3	MYLLENY DE SOUZA SILVA	DISTRITO DE GALANTE – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA

4	LAYS EMANUELLA DA SILVA	DISTRITO DE GALANTE – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
5	ANA CRISTINA SILVA RODRIGUES	DISTRITO DE GALANTE – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
6	JULIANA DE MELO SILVA MENDES	DISTRITO DE GALANTE – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
7	WALESKA FERNANDES GONÇALVES	DISTRITO DE GALANTE – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
8	MARIA CAROLINA BERTO RODRIGUES	DISTRITO DE GALANTE – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
9	VANESSA SHIRLEY DA CONCEIÇÃO FRANCO DA SILVA	DISTRITO DE GALANTE – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
10	LEONARA DA SILVA	DISTRITO DE GALANTE – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
11	JOÃO PAULO SILVESTRE PEREIRA	DISTRITO DE GALANTE – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
12	ANTONIO MARCOS DE LIMA	DISTRITO DE GALANTE – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
13	JOSEFA PEREIRA DA SILVA	DISTRITO DE GALANTE – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
14	PEDRO PAULO COSTA ARAÚJO LIMA	DISTRITO DE GALANTE – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
15	ESDRAS FELIPE DOMINGOS BARBOSA	DISTRITO DE GALANTE – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
16	ANNA GABRIELLY NASCIMENTO DA SILVA	DISTRITO DE GALANTE – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
17	JOSÉ ERINCON CORREIA DE OLIVEIRA	DISTRITO DE GALANTE – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
18	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SANTANA	DISTRITO DE GALANTE – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
19	ERILÂNIA BERNARDO DA SILVA	DISTRITO DE GALANTE – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
20	MARIA EDUARDA ALVES DE FARIAS	DISTRITO DE GALANTE – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
21	ALINE KELLY BEZERRA BARBOSA	DISTRITO DE GALANTE – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
22	JOISE CORREIA SANTOS	DISTRITO DE GALANTE – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
23	ELIZÂNGELA ALMEIDA PAZ	DISTRITO DE GALANTE – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA

POSIÇÃO	CANDIDATO	LOCALIDADE SELECIONADA
1	LUCILÉIA BRAZ DO NASCIMENTO	DISTRITO DE GALANTE – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
2	SUELY VASCONCELOS MENDES DA SILVA	DISTRITO DE GALANTE – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
3	JESSICA DA SILVA SOUZA	DISTRITO DE GALANTE – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
4	MARIA DO SOCORRO DE QUEIROZ	DISTRITO DE GALANTE – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
5	JEAN DA SILVA PEIXOTO	DISTRITO DE GALANTE – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
6	MARIA BETANIA DA SILVA	DISTRITO DE GALANTE – TARDE (20H) CADASTRO

		DE RESERVA
7	ÉRIKA ALVES DA SILVA OLIVEIRA ARAÚJO	DISTRITO DE GALANTE – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
8	ANTONIETA DOS SANTOS	DISTRITO DE GALANTE – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
9	MAYONARA BARBOSA DUARTE MYERS	DISTRITO DE GALANTE – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
10	EDILÂNNE MARTINS PEREIRA GOMES ALVES	DISTRITO DE GALANTE – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
11	CLAUDIO ADRIANO TAVARES DE MELO	DISTRITO DE GALANTE – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
12	VANESA ANDRADE SILVA	DISTRITO DE GALANTE – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
13	FELIPE MIGUEL DA SILVA PEREIRA	DISTRITO DE GALANTE – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
14	SARA MENDES ARAUJO	DISTRITO DE GALANTE – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
15	JULIANNY VITÓRIA OLIVEIRA DE LIMA	DISTRITO DE GALANTE – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA

POSIÇÃO	CANDIDATO	LOCALIDADE SELECIONADA
1	MARIA SINFOROSA OLIVEIRA GABRIEL	DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
2	LUANA THAYNAN ALVES NASCIMENTO	DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
3	JÉSSICA MICAEL DA SILVA SOUZA	DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
4	MATEUS LIMA BERNARDO	DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
5	AMANDA MORENO DO NASCIMENTO	DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
6	GABRIELA SOARES DE FARIAS	DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA
7	DANIELE DA SILVA LUCENA	DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA – MANHÃ (20H) CADASTRO DE RESERVA

POSIÇÃO	CANDIDATO	LOCALIDADE SELECIONADA
1	ANA CAROLINA DA COSTA FREITAS	DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
2	EMANUEL LUCIANO LUNES MEDEIROS	DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
3	ROSANA CAVALCANTE FALCÃO ARAÚJO	DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
4	ISRAEL HENRIQUE PEREIRA DE QUEIROZ	DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
5	IRIS XAVIER DOS SANTOS	DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
6	EMILLY VITORYA MELO SILVA	DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA
7	RAQUEL BARBOSA SOARES ARAÚJO	DISTRITO DE CATOLÉ DE BOA VISTA – TARDE (20H) CADASTRO DE RESERVA

RAYMUNDO ASFORA
Secretário de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2.06.143/2023**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato de nº 2.06.143/2023, cujo objeto é a contratação dos serviços de fornecimento de lanches festivos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba. Pregão Eletrônico Nº 006/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa NUTRYCAMP SOLUCOES ALIMENTARES LTDA. **OBJETO:** O Termo Aditivo prorroga o contrato conforme preceitua cláusula contratual. Logo, o prazo de vigência do contrato nº 2.06.143/2023, será prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação, na forma do artigo 57 § 1º, da Lei nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Joelma Da Silva Aquino. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de abril de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2.06.077/2022**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de prorrogação de vigência do contrato de nº 2.06.077/2022, cujo objeto é a Locação de dois imóveis situados na rua Barão de Mauá, s/n no bairro do Distrito Industrial no município de Campina Grande, para funcionamento de depósitos provisórios da Secretaria de Educação do Município de Campina Grande- PB. Dispensa de Licitação nº 030/2022, Processo Administrativo de nº 099/2022. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa MULT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. **OBJETO:** O Termo Aditivo prorroga o contrato conforme preceitua a cláusula segunda do contrato. Logo, o prazo de vigência do contrato nº 2.06.077/2022, será prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação, na forma do artigo 57 § 1º, da Lei nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Paulo Renato Teixeira Ribeiro. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de Abril de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
2.06.143/2023**

INSTRUMENTO: termo de apostilamento ao contrato nº 2.06.143/2023, cujo objeto é a contratação dos serviços de fornecimento de lanches festivos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba. Pregão Eletrônico Nº 006/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa NUTRYCAMP SOLUCOES ALIMENTARES LTDA. **OBJETO:** O termo de apostilamento consiste no reajuste do saldo do contrato nº 2.06.143/2023 com base no o Índice IPCA-IBGE acumulado no período de 12 (doze) meses, conforme a aplicação dos requisitos constantes na cláusula sexta do contrato. **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de Abril de 2024.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2024
AVISO DE ANULAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE TORNA NULO O AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 08.002/2024, PUBLICADO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, NO DIA 17 DE ABRIL DE 2024 – PÁGINA 01, CUJO OBJETO É A “AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO ONDE ESTÁ LOTADA A SECRETARIA DE OBRAS, LOCALIZADA NA RUA IRINEU JOFFILY, 304 - CENTRO, CAMPINA GRANDE - PB”, NA FORMA DO ART IGO 147 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

Campina Grande, 25 de abril de 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

**DISPENSA Nº 08.005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA Nº 08.005/2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO NO PRÉDIO ONDE ESTÁ LOTADA A SECRETARIA DE OBRAS, LOCALIZADA NA RUA IRINEU JOFFILY, 304 - CENTRO, CAMPINA GRANDE - PB, em favor da empresa ELETROPOLO ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 02.375.199/0001-68, no valor de R\$ 27.381,80 (Vinte e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de abril de 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2.09.006/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E 3F LTDA – EPP. **OBJETO:** RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 2.09.006/2022. **VIGÊNCIA:** 26 DE ABRIL DE 2024 A 26 DE ABRIL DE 2025. **VALOR:** R\$ 1.998,00 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) MENSAIS. **LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033.692/2024. **SIGNATÁRIOS:** FÉLIX ARAÚJO NETO E RONELLE RODRIGUES SANTA ANA. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE ABRIL DE 2024.

FÉLIX ARAÚJO NETO
Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024
AVISO DE ERRATA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, em observância aos princípios da administração pública, comunica aos interessados que: TORNA-SE SEM EFEITO a publicação do AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.046/2024, publicado na SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL – CAMPINA GRANDE/PB, 01 DE ABRIL DE 2024.

Campina Grande, 25 de abril de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.066/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.066/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFONICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, em favor favor da PESSOA JURÍDICA JMX IMPORTACAO E COMERCIO DE TELEFONIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 20.532.709/0003-07, no VALOR de R\$ 19.972,26 (dezenove mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos). Com fundamento no Artigo 75, inciso II da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de abril de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.073/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.073/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE SONDA GASTROSTOMIA 18 FR X 1,7 (TIPO BOTTON), PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 60 DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE: MATEUS LIMA SANTOS MENOR REPRESENTADO PELO GENITOR FRANKLIN PAULO SANTOS. PROCESSO Nº: 0803402-06.2016.8.15.0001, em favor favor da PESSOA JURÍDICA RUBEM & MEDEIROS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 14.487.679/0001- 08, no VALOR de R\$ 3.992,00 (três mil novecentos e noventa e dois reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de abril de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.074/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.074/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER PACIENTES DOMICILIARES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, em favor favor da PESSOA JURÍDICA VENTILAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ALUGUEL DE APARELHOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 08.965.403/0001-87, no VALOR de R\$ 3.888.450,00 (três milhões oitocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de abril de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.075/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.075/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MSUD MED B PLUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB NO PERÍODO DE 180 DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE: JOÃO GUILHERME DA SILVA COSTA SOARES. PROCESSO Nº 0506096-42.2014.4.05.8201T, em favor favor da PESSOA JURÍDICA TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.948.769/0002-01, no VALOR de R\$ 58.380,00 (cinquenta e oito mil trezentos e oitenta reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de abril de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.020/2024, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, COM VISTA A IMPLEMENTAÇÃO DA UBS MALVINAS II, LOCALIZADO NA RUA DAS UMBURANAS, 645, MALVINAS, CAMPINA GRANDE - PB, em favor da PESSOA FÍSICA SALATIEL SOTERO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob Nº

281.472.784-20, no VALOR de R\$ 15.048,00 (quinze mil e quarenta e oito reais), com fundamento no Artigo 74, inciso V da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de abril de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.028/2024, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, COM VISTA A IMPLEMENTAÇÃO DA OFICINA ORTOPÉDICA DO CER, LOCALIZADO NA RUA YAYÁ DE MELO Nº 560, BAIRRO JARDIM QUARENTA, em favor da PESSOA FÍSICA TIAGO JOSE LOURENCO PEREIRA, inscrita no CPF sob Nº 044.796.564-64, no VALOR de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), com fundamento no Artigo 74, inciso V da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de abril de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16172/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Sos Comércio De Materiais Médicos Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição De Aptanutri Profutura Iii 800g, Aptamil Ar 800g, Aptamil Profutura Ii 800g E Cubitan 200ml Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias. Demanda Judicial De: João Victor Barbosa Dos Santos, Esther Gabrielly Leal Pontes, Maria Eloá Silva Santos E Kiara Leal Cordeiro De Lira (Curadora) Processos: Nº 0824934-60.2021.8.15.0001, Nº 0810377-63.2024.8.15.0001, 0802135- 18.2024.8.15.0001 E 0801882- 64.2023.8.15.0001. Valor Global: R\$ 12.216,72. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16070/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Alexandre Lyra Moreira Da Silva. Data Da Assinatura: 24/04/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16173/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Medica Comércio Representação E Importação Ltda. Objeto: Procedimento Para Realização De Exame De Expansão Do Gene Dmpk, Com Vistas A Cumprir Ordem Judicial Nos Autos Do Processo De Nº 0830690-79.2023.8.15.0001 Do Juizado Especial Da Fazenda Pública De

Campina Grande. Autor(A): Maria Do Socorro Nascimento Castro. Valor Global: R\$ 1.590,00. Prazo Contratual: 60 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16071/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Soraya Meira De Adnrade Rosa. Data Da Assinatura: 25/04/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16174/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Bertrand Asfora Filho Sociedade Individual De Advocacia. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Assessoria E Consultoria Jurídica, Para Atender As Demandas Da Secretaria De Saúde De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 60.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16025/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Bertrand De Araujo Asfora Filho. Data Da Assinatura: 24/04/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16175/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Medtronic Comercial Ltda. Objeto: Aquisição De Dispositivo Para Infusão De Insulina – Port Advance 6 Mm Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 12 Meses. Demanda Judicial De: Luis Gustavo Pessoa Cabral, Jhonata Felipe Dantas Do Nascimento, Nathália Ariel De Souza Pereira, Gabriel Kalebe Costa Pereira E Natália Lira Domingos. Processos: Nº 0831527-37.2023.8.15.0001, Nº 0837593- 33.2023.8.15.0001, Nº 0838068-86.2023.8.15.0001, Nº 0840211- 48.2023.8.15.0001 E Nº 0805618-56.2024.8.15.0001. Valor Global: R\$ 35.640,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16026/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Zuleide Costa Da Silva Santos E Lucas Persona De Almeida. Data Da Assinatura: 24/04/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16167/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Onco Prod Distribuidora De Produtos Hospitalares E Oncologicos Ltda. Objeto: Aquisição De Keytruda (Pembrolizumabe) 100mg Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias. Demanda Judicial De: Daniel Leal Araujo E Maria Jose De Araujo Souza Processo Nº: 0803390- 11.2024.8.15.0001 E 0839941-24.2023.8.15.0001. Valor Global: R\$ 593.468,64. Prazo Contratual: 180 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16065/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021.

Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.32. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Mariana Lucci De Oliveira. Data Da Assinatura: 25/04/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16176/2024/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Provasc Assistência Médica Vascular Ltda. Objeto: O Contratado Prestará Aos Habitantes Do Município De Campina Grande -Pb, Serviços Na Área De Saúde Pública Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Visitas Clínicas Para Pessoa Física E Jurídica Nas Zonas Urbana E Rural Do Município De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 1.600.000,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Fundamentação Legal: Inexigibilidade De Licitação Nº. 16027/2024/Fms/Sms - Lei Nº 14.133/2021. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Eduardo Barreira Roso. Data Da Assinatura: 26/04/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16318/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16138/2023. Partes: Sms/Pmcg E Laboratório Paraibano De Análises Clínicas Ltda (Lapac). Objeto Contratual: Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial (Diagnóstico Por Anatomia Patológica E Citopatologia) Conforme 6º Resultado Do Chamamento Público Nº 16001/2022. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 10/05/2025) E Igual Valor (R\$ 330.322,44). Fundamentação: Artigo 57, II, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Maria Das Graças De Paiva Lopes. Data Da Assinatura: 25/04/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16312/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16111/2023. Partes: Sms/Pmcg E Cecac – Centro Campinense De Análises Clínicas Ltda - Me. Objeto Contratual: A Compra De Serviços De Média E Alta Complexidade Ambulatorial, Com Base Nas Necessidades Complementares De Sua Rede E Nos Preços Fixados Pela Tabela Do Sistema Único De Saúde – Sus. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 09/05/2025) E Igual Valor (R\$ 499.578,69). Fundamentação: Artigo 57, II, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Rossana Lúcia Dias De Almeida Maia. Data Da Assinatura: 26/04/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16361/2023/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16155/2023. Partes: Sms/Pmcg E Vigor Gestão De Serviços Em Saúde Ltda. Objeto Contratual: Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. Objeto Do Aditivo: Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 11/05/2025) E Igual Valor (R\$ 450.000,00). Fundamentação: Artigo 57, II, Da Lei Nº. 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Carlos Marques Dunga Júnior E Jefte Jonny Santos. Data Da Assinatura: 25/04/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E MEIO AMBIENTE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14.009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24.936/2024**

O Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a dispensa de Licitação Nº 14.009/2024, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO TANQUE E CHASSI DE CAMINHÃO PIPA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande - PB”, em favor da empresa M. GONCALVES SANTOS e CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.490.075/0001-14, no valor de R\$ 55.458,65 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CINCO CENTAVOS), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, Paraíba | 24 de abril de 2024.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 2.14.076/2023. PARTES: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E COTRAMARE COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE MATERIAL RECICLAVEL LTDA. OBJETO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) DO CONTRATO Nº 2.14.076/2023 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. VALOR: O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO

DA CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) DO CONTRATO Nº 2.14.076/2023 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604/2023. SIGNATÁRIOS: GERALDO NOBRE CAVALCANTI E LUCICLEIDE HENRIQUE DO NASCIMENTO. DATA DE ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2024.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICENÇAS AMBIENTAIS

JARDINS ITARARE SPE LTDA inscrito no CNPJ nº 51.077.801/0001-96 torna público que, em 02/04/2024 protocolou o processo de nº 113/2024 requerendo a Licença de Instalação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR DENOMINADO “JARDINS ITARARÉ”, localizado na Rua Olívia Alves de Luna – Itararé - Campina Grande/PB.

DIAS & MORAES LTDA inscrita no CNPJ nº 12.736.583/0001-00 torna público que, em 16/04/2024 protocolou o processo de nº 125/2024 requerendo a Licença Ambiental de Regularização, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, localizado na Rua da República, 270 – Centenário – Campina Grande/PB.

EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S.A inscrito no CNPJ nº 06.626.253/1302-84 torna público que, em 16/04/2024 protocolou o processo de nº 126/2024 requerendo a Dispensa de Licenciamento Ambiental, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, localizado na Avenida Prefeito Severino Bezerra Cabral, 1050 - Catolé - salas 96, 97 e 97A - Partage Shopping - Campina Grande/PB.

PORTAL CONCEITO PARAIBA SPE LTDA inscrita no CNPJ nº 53.870.060/0001-21 torna público que, em 22/04/2024 recebeu a Licença Previa nº 018/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL MULTIFAMILIAR DENOMINADO “RESIDENCIAL TENERIFFE”, EM UM TERRENO DE 1.330,11 M², conforme processo nº 116/2024, localizado na Rua Maria Pombo de Farias, S/N, Quadra 80, Lote portal Sudoeste 3, Três Irmãs– Campina Grande/PB. Com validade de 730 dias.

LOCALIZA RENT A CAR S.A inscrita no CNPJ nº 16.670.085/0986-19 torna público que, em 23/04/2024 protocolou o processo de nº 130/2024 requerendo a Licença Ambiental de Regularização, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, localizado na Rua Doutor João Honório de Melo, nº 125, José Pinheiro - Campina Grande/PB.

WILLIAMS LIMA CABRAL inscrito no CPF nº 064.XXX.XXX-07 torna público que, em 20/04/2024 recebeu a Licença Ambiental por Compromisso 029/2024, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para EVENTO DENOMINADO “FEIRA LIVRE DO TAMBOR” A SER REALIZADO EM 20 DE ABRIL DE 2024 (SÁBADO), NA RUA DO JUÁ, BAIRRO DO TAMBOR, EM FRENTE AO Nº 114, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 16 HORAS E TÉRMINO AS 22 HORAS– Campina Grande/PB. VENCIMENTO: 20/04/2024

MOR RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA inscrito no CNPJ nº 20.157.458/0001-66 torna público que, em 23/04/2024 recebeu a Licença de Operação nº 035/2024 - Renovação, da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para LANCHONETE E SIMILARES, conforme processo nº 072/2024, localizado na Rua Almirante Barroso, 2153 - Cruzeiro – Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 00004/2024. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON E VALE DAS ÁGUAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ÁGUAS ADICIONADA DE SAIS LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023. VALOR: R\$ 2.390,40 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, QUAL SEJA DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES, CASO O OBJETO NÃO TENHA SIDO CUMPRIDO. INSTITUCIONAL: 02.041- FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS FUNCIONAL: 04 422 1005 2144 – ATENÇÃO AO CONSUMIDOR, RECURSO: 15001000 – RECURSOS PRÓPRIOS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: WALDENY MENDES SANTANA E VALE DAS AGUAS INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS ADICIONADAS DE SAIS - LTDA. DATA DE ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2024.

WALDENY MENDES SANTANA

Coordenador Executivo do PROCON-CG

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB